



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR Nº 0003648-24.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Fiscalização]

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 188/2025-CGJ

O presente de expediente é oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Id. 6370263), por meio do qual comunica supostas tentativas de atos fraudulentos para levantamento de verbas do inventariado no processo de inventário nº 0267682-05.2008.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em nome do falecido João Francisco, CPF nº 015.261.707-87, em processos abertos em outras jurisdições.

Atendendo ao solicitado, determino que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, a fim de que a decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro (Id. 6370263 - página 91) seja atendida.

Após, archive-se.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
Corregedora-Geral de Justiça do Pará





Número: **0003648-24.2025.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **13/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (REQUERENTE)			
Unidades Judiciárias - 1º Grau - TJPA (REQUERIDO)			
JOAO FRANCISCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6370261	13/08/2025 11:50	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
6370263	13/08/2025 11:50	Ofício CENIF 64_2025 com cópia integral SEI 2025_06306859	Documento de Comprovação
6396763	19/08/2025 00:05	Despacho	Despacho

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 819202513997125
Nome original: Ofício CENIF 64_2025 com cópia integral SEI 2025_06306859.pdf
Data: 12/08/2025 16:33:26
Remetente:
Cátia de Medeiros
CGJ DIVISAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - DIPAD
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Documento: não assinado.
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ofício CGJ CENIF nº 64 2025 Proc. Adm. SEI nº 2025-06306859 Assunto:
RECLAMAÇÃO (ASSUNTOS DIVERSOS)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202513997125

Nome original: Ofício CENIF 64_2025 com cópia integral SEI 2025_06306859.pdf

Data: 12/08/2025 16:33:26

Remetente:

Cátia de Medeiros

CGJ DIVISAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - DIPAD

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício CGJ CENIF nº 64 2025 Proc. Adm. SEI nº 2025-06306859 Assu
nto: RECLAMAÇÃO (ASSUNTOS DIVERSOS)





Ofício - Proc. 0267682-05.2008.8.19.0001

De Gabinete da Presidência <gabpresidencia@tjrj.jus.br>
Data Qui, 2025-08-07 12:49
Para GABPRES-DEPRE-SEPAR- Protocolo SEI <depre.separ@tjrj.jus.br>
Cc Capital - 01 V. Órfãos e Suc. <cap01vos@tjrj.jus.br>

 4 anexos (5 MB)

004305 - Ofício Finalidades Diversas .pdf; 004298 - Decisão.pdf; 004213 - 202503311119 - Petição - Inventário João Francisco - Pet. 31072025 - Assinado.pdf.pdf; 004219 - Doc. 1 - Processo TJBA_compressed.pdf.pdf;

Ao SEPAR para providências.

Atenciosamente,



Gabinete da Presidência
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel: + 55(21) 3133-2100
e-mail: gabpresidencia@tjrj.jus.br

De: Capital - 01 V. Órfãos e Suc. <cap01vos@tjrj.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 12:16
Para: Gabinete da Presidência <gabpresidencia@tjrj.jus.br>
Assunto: Ofício - Proc. 0267682-05.2008.8.19.0001

Prezados,

Segue ofício referente ao processo nº. 0267682-05.2008.8.19.0001.

Atenciosamente,



Aline Almeida de Azevedo Pereira Rosa
Chefe de Serventia da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões
da Comarca da Capital
Matrícula: 01/33281
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel: + 55(21) 3133-3780
e-mail: cap01vos@tjrj.jus.br

look.office.com/mail/deadm.separ@tjrj.jus.br/inbox/id/AAQkADkzZTg1Mjk0LTlwMTYiNGI1ZS1iOWExLTAYy2EzNzY5NGUxMwAQAlgz...

1/2





Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões
Av. Erasmo Braga, 115 Sl. 101 B CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2481 e-mail:
cap01vos@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 1180/2025/OF

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

Processo Nº: **0267682-05.2008.8.19.0001 (2008.001.264832-7)**
Distribuição: 27/08/2008
Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)
Falecido: JOÃO FRANCISCO
Inventariante: LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO
Requerente: ESPÓLIO DE LUIZ ALBERTO MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO
Requerente: MARILIA MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos do processo acima mencionado, venho comunicar sobre a existência deste processo de inventário em nome do falecido JOÃO FRANCISCO - CPF: 015.261.707-87 e supostas tentativas de atos fraudulentos para levantamento de verbas do inventariado em processos abertos em outras jurisdições e, por consequência, poder providenciar as devidas comunicações, entre os órgãos superiores e cartórios extrajudiciais do País, para resguardar os direitos dos herdeiros sobre os bens do inventariado, como a comunicação da existência desse inventário e a localização de valores existentes em contas judiciais de outros Tribunais do País em nome do falecido acima nominado.

Atenciosamente,

Leonardo Alves Barroso
Juiz de Direito

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TRL.DAD4.LBDQ.ACA4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

533
ALINEAPEREIRA

RDO ALVES BARROSO:28901

Assinado em 01/08/2025 15:18:45
Local: TJ-RJ





Fls.

Processo: 0267682-05.2008.8.19.0001 (2008.001.264832-7)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)

Falecido: JOÃO FRANCISCO
Inventariante: LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO
Requerente: ESPÓLIO DE LUIZ ALBERTO MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO
Requerente: MARILIA MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Leonardo Alves Barroso

Em 31/07/2025

Decisão

1) Id. 4210 - Considerando a apuração de movimentações impugnadas nas contas do falecido, consoante ofícios juntados aos autos e relatos da parte inventariante e herdeiros, conforme já determinada apuração nos despachos anterior, DETERMINO a renovação de expedição de ofício "ao Banco do Brasil, a fim de que sejam fornecidas todas as informações a respeito das movimentações ocorridas na conta de nº 7045-9, perante a agência 80-9, de titularidade do de cujus", a ser respondida no prazo de 05 dias, sob pena de possibilidade de caracterização de crime de desobediência, sem prejuízo da fixação de astreintes;

2) Id. 4213 - A parte requerente sustenta que seus "representantes receberam a informação verbal de que os todos os valores existentes na referida conta teriam sido bloqueados e transferidos para conta à disposição do MM. Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia, no Estado da Bahia (R\$ 4 milhões em 04.4.2025 e R\$ 96.011,45 em 03.6.2025), com referência a inventário processado sob o número 8000337-63.2025.8.05.0258, tendo como requerente Anderson Fernandes de Souza" e que "em 02.4.2025, ao receber o referido inventário, aquele Juízo proferiu decisão determinando o bloqueio e indisponibilidade dos referido valores, tendo em vista possível ocorrência de fraude, até que fosse definida a competência territorial para o processamento do suposto inventário" e "em 06.6.2025, foi reconhecida, pelo mesmo juízo, a existência de contrafações documentais na instauração daquele inventário, com indicativos de falsidade na documentação de identidade e no registro de óbito do falecido, sendo determinado o declínio de competência para a comarca de Águas Lindas de Goiás, no Estado de Goiás" e assim requer "(i) expedição de ofícios, servindo a presente como mandado/ofício, aos seguintes órgãos: - Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia, no Estado da Bahia: determinando que os valores bloqueados e que se encontram à disposição daquele juízo, sob sua guarda, oriundos da conta corrente deixada pelo falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87), sejam imediatamente transferidos para esse MM. Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital do Rio de Janeiro, RJ, considerando a tramitação deste inventário e a existência dos herdeiros Habilitados;

- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia: determinando que se abstenha de determinar e adote as providências necessárias para evitar qualquer transferência de valores pertencentes ao Espólio de JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87) a outros juízos,





outros estados ou outras pessoas, devendo diligenciar para que os valores à disposição do MM. Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia sejam imediatamente transferidos para esse MM. Juízo da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões da Capital do Rio de Janeiro, RJ, considerando a tramitação de inventário perante esse MM. Juízo e a existência dos herdeiros habilitados;

- Vara de Feitos de Relações Cíveis e Comerciais de Itaparica, BA, 1ª Vara Cível da Comarca de Águas Lindas de Goiás, GO, 2ª Vara Cível da Comarca de Águas Lindas de Goiás, GO e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: para que tomem ciência de que o falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87) era residente no Estado do Rio de Janeiro e que perante esse MM. Juízo tramita o inventário de seus bens, estando devidamente habilitados os herdeiros do falecido, de modo que nada justifica a abertura de inventário em outro Estado, motivo pelo qual qualquer medida judicial proposta com o objetivo de alcançar os bens do de cujus deve ser informada a esse MM. Juízo.

(ii) expedição de ofício ao Banco de Brasília S.A. (BRB), banco responsável pela guarda de valores judiciais no Tribunal de Justiça da Bahia, para que localize, bloqueie e redirecione os valores sob sua guarda, a fim de inseri-los na esfera de controle desse MM. Juízo;

(iii) expedição de ofício ao Banco do Brasil, BACEN e COAF, requisitando a identificação de outras eventuais transferências indevidas ou atípicas realizadas em contas bancárias de titularidade do falecido, entre os anos de 2008 e 2025;

(iv) sejam determinadas quaisquer outras providências que V.Exa. entender necessárias e adequadas à preservação do acervo patrimonial inventariado e dos direitos dos herdeiros legítimos, inclusive com eventual comunicação ao CNJ, se necessário".

É o relatório. Decido.

A documentação juntada no indexador 4219 indica a abertura de inventário n.º 8000337-63.2025.8.05.0258 perante a "VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA" do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA", no qual constou como inventariado "JOAO FRANCISCO", requerente "ANDERSON FERNANDES DE SOUZA" e advogado "WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB:BA64863)", cuja certidão de óbito consta como genitores "HERMENEGILDO FRANCISCO E LUCY MEDEIROS FRANCISCO", com óbito em 12/07/2018, mas aponta seu endereço em Goiás/GO e a existência de um filho: "Anderson Fernandes de Souza".

Desataca-se que, no indexador 3066, este juízo já havia determinado "Os fatos narrados pelo Banco do Brasil são graves haja vista a presença de indícios de fraude perpetrada pelo Sr. Anderson Fernandes de Souza, o qual, afirmando ser o único herdeiro do falecido João Francisco, lavrou Escritura Pública de Adjudicação e distribui Ação de Alvará com o fim de levantar indevidamente valores deixados pelo extinto, autor da herança nos presentes autos, cuja ação foi distribuída no ano de 2008. Desse modo, determino: 1) Oficie-se, com urgência, ao Juízo da Vara Única de Alagoa Nova/PB solicitando, com a devida vênua, a suspensão da expedição do alvará e a remessa dos autos a este Juízo. 2) Oficie-se ao Cartório do 2º Ofício de Notas de Moçamba/Ceará (fl. 3061 - Item 1), informando a existência do presente Inventário Judicial, instruindo o ofício com cópia da presente decisão".

Assim, a documentação juntada aos autos aponta uma suposta tentativa de alteração dos fatos para se beneficiar de valores existentes em nome do falecido JOÃO FRANCISCO.

Por sua vez, a presente demanda foi ajuizada em 27/08/2008, por dependência ao processo n.º 2008.001.243969-6, tendo como autores LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, LUIZ ALBERTO MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO e MARILIA MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, com base na certidão de óbito do indexador 03, na qual aponta o inventariado como "JOÃO FRANCISCO, falecido aos dezessete (17) dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito (2008), às 07:30 horas; no(a) Hospital Santa Teresa, nesta cidade, do sexo masculino, filho de HERMENEGILDO FRANCISCO E LUCY MEDEIROS FRANCISCO, com 83 anos de idade, profissão: Desembargador Apos., Estado Civil: Viúvo de MARILIA



MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO. Residente na Rua Marechal Deodoro, 11911001 - Centro - Petrópolis - RJ. Natural de Sapucaia - RJ, deixou 3 filhos(as) maiores, deixou bens, deixou testamento. Nº do CPF : 015.261.707-87. Identidade N.º 276195 - IFP-RJ. Dessa forma, há evidente contradição nas documentações, como observado pelo juízo da MM. Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia e, diante, das reiteradas indicações de suposta fraude, medidas assecuratórias devem ser tomadas por este juízo como forma de proteção aos direitos dos herdeiros de JOÃO FRANCISCO.

Posto Isso, DETERMINO AO CARTÓRIO, COM URGÊNCIA, PROCEDER:

- 1) Expedição de ofício à Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia, no Estado da Bahia (processo número 8000337-63.2025.8.05.0258), mediante contato direto pelos meios eletrônicos e de praxe, podendo também ser levada em mãos pelo inventariante, para cientificá-lo da existência desse processo de inventário e, caso ainda disponível, proceder a transferência dos valores existentes em nome do falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87) para uma conta judicial a disposição deste Juízo (1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital do Rio de Janeiro, RJ);
- 2) Expedição de ofício à Vara de Feitos de Relações Cíveis e Comerciais de Itaparica/ BA, 1ª Vara Cível da Comarca de Águas Lindas de Goiás/ GO, 2ª Vara Cível da Comarca de Águas Lindas de Goiás/GO), mediante contato direto pelos meios eletrônicos e de praxe, podendo também ser levada em mãos pelo inventariante, para cientificá-los da existência desse processo de inventário e medidas pertinentes quanto a eventual inventário, naquele juízo, em nome do falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87);
- 3) Expedição de ofício à Presidência e Corregedoria do E. Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro comunicando-lhes sobre a existência deste processo de inventário em nome do falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87) e supostas tentativas de atos fraudulentos para levantamento de verbas do inventariado em processos abertos em outras jurisdições e, por consequência, poder providenciar as devidas comunicações, entre os órgãos superiores e cartórios extrajudiciais do País, para resguardar os direitos dos herdeiros sobre os bens do inventariado, como a comunicação da existência desse inventário e a localização de valores existentes em contas judiciais de outros Tribunais do País em nome do falecido acima nominado. Instrua-se o ofício com as cópias das petições e informações sobre as supostas tentativas de fraudes;
- 4) Oficiar ao Banco do Brasil S/A, BACEN e COAF, solicitando informações sobre eventuais transferências indevidas ou atípicas realizadas em contas bancárias de titularidade do falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87), entre os anos de 2008 e 2025;
- 5) Extrair cópia dos autos e remeter ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para ciência das acusações e providências que entender cabíveis.

Sem prejuízo, as medidas acima, considerando que houve diversos levantamentos de valores no curso do inventário, DETERMINO que o cartório relacione todos os valores levantados e indique o indexador de cada levantamento, respectivas datadas e quem teria sido os respectivos beneficiários, bem como se houve as respectivas prestações de contas de tais levantamentos, com a juntada dos respectivos comprovantes justificadores do deferimento de alvará. Caso inexistente demonstração, intime-se os respectivos beneficiários para demonstração das despesas correlatas, haja vista que se tratar de inventário, a princípio pelo rito de arrolamento, sem partilha amigável nos autos, embora já determinada a vinda por diversas oportunidades;

Neste ponto, DETERMINO a intimação pessoal do inventariante para apresentar a partilha amigável, sob pena e impedimento de qualquer levantamento de valores enquanto não houver





a homologação de eventual partilha.
Sem prejuízo, proceda-se ao relatório, intimando-se o inventariante para saneamento de eventuais pendências identificadas, no prazo de 15 dias.

Após a regularização e adoção das medidas acima, à Fazenda Estadual e Ministério Público e voltem.

Rio de Janeiro, 31/07/2025.

Leonardo Alves Barroso - Juiz Tabelar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leonardo Alves Barroso

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **44EJ.Y5LW.S7D7.ZBA4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



BERMUDES

ADVOGADOS



SERGIO BERMUDEZ
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES

GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
SERGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
PAOLA PRADO

ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINICIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES DE O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ANTONIO AZIZ
DANIEL HEMERLY FERREIRA
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFSZKY
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
ROBSON LAPOENTE NOVAES
AMANDA PESSOA
MARCELO FERNANDES
INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO
MARIA CLARA SAMPAIO
TATIANA MURTA

PEDRO HENRIQUE BRABO
MARIA VICTORIA LIPS LILIENWALD
ANA CLARA PODESTÁ
LUIZA FACÓ
ANA CAROLINA GOES
ANTÔNIO SARDENBERG FERRAÇO
PEDRO JEREISSATI CAVALCANTE
PEDRO FIGUEIREDO CAMPOS
MILENA LOPES
RODRIGO BELLOTTI AZEVEDO
ISABELLA MARRONE CASTRO SAMPAIO
ANA CAROLINA S. O. DE SOUZA DIAS
FRANCISCO FELLIPE MELLO
MARIA LUIZA MAYR MAIA
JOÃO PEDRO COUTINHO
ÁLVARO C. TEODORO DE F. MARTINS
MARCELA CRUZ
BRUNO SANDERS DO VALLE PINHEIRO
PAULA BAQUEIRO
LANA BORGES

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0267682-05.2008.8.19.0001

LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, na qualidade de
inventariante, e ESPÓLIO DE LUIZ ALBERTO MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO,
na qualidade de herdeiro, nos autos do inventário dos bens deixados por
JOÃO FRANCISCO, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e
requerer a V.Exa. o seguinte:

RIO DE JANEIRO, RJ
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO, SP
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL 14, Cj. 05 - Casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Anexo Petição (11070837)

SEI 2025-06306859 / pg. 8



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 9

TJRJCAP VOS01 202503311119 31/07/25 09:07:20137014 PROGER-VIRTUAL



MEDIDA URGENTÍSSIMA
NECESSÁRIA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

1. Considerando que não foram prestadas informações completas pelo Banco do Brasil na resposta apresentada às fls. 4003/4207, a respeito das últimas movimentações ocorridas na conta corrente 7045-9 mantida perante a agência 80-9 do Banco do Brasil, os representantes do Espólio realizaram diligência espontânea e compareceram hoje à referida agência.

2. Os representantes receberam a informação verbal de que os todos os valores existentes na referida conta teriam sido bloqueados e transferidos para conta à disposição do MM. Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia, no Estado da Bahia (**R\$ 4 milhões** em 04.4.2025 e **R\$ 96.011,45** em 03.6.2025), com referência a inventário processado sob o número 8000337-63.2025.8.05.0258, tendo como requerente Anderson Fernandes de Souza, conforme cópia anexa (doc. 1).

3. Pelas cópias anexas, verifica-se que, em 02.4.2025, ao receber o referido inventário, aquele Juízo proferiu decisão determinando o bloqueio e indisponibilidade dos referido valores, tendo em vista possível ocorrência de fraude, até que fosse definida a competência territorial para o processamento do suposto inventário.

4. Posteriormente, em 06.6.2025, foi reconhecida, pelo mesmo juízo, a existência de contrafações documentais na instauração daquele inventário, com indicativos de falsidade na documentação de identidade e no registro de óbito do falecido, sendo determinado o declínio de competência para a comarca de Águas Lindas de Goiás, no Estado de Goiás.

5. Na ocasião, aquele juízo assim afirmou:

"(...) De tudo o que foi exposto, é provável que o indivíduo referido tenha falecido sem herdeiros e, alguém tomando conhecimento deste fato, tenha procedido às contrafações



visando à obtenção da vantagem ilícita, consistente nos bens do espólio do falecido.

Feitas pesquisas, não houve elementos suficientes para se definir o último domicílio do falecido, uma vez que, constatando-se que houve falsidade documental na comunicação de óbito, não é possível aferir se JOÃO FRANCISCO efetivamente residia em Águas Lindas de Goiás. Há referência a endereços em Rio de Janeiro (base de dados da Receita Federal) e Petrópolis (DENATRAN).

É certo, contudo, que não há qualquer razão para o trâmite deste inventário nesta comarca de Teofilândia/BA, onde nem o falecido era domiciliado, nem o requerente é domiciliado (id 494566617) e não há qualquer bem do espólio, conforme art. 63, §5º, CPC.

Ainda, não havendo qualquer notícia de sucessor vivo após pesquisas em sistemas, seria caso de providência quanto à herança jacente, que, conforme art. 1.822 do Código Civil, tem por destino final o Ente Municipal.

Considerando-se que consta o registro do óbito em Águas Lindas de Goiás/GO, declina-se da competência em favor de uma das varas cíveis que cuide que inventário da referida comarca, sem prejuízo da comunicação às procuradorias de Petrópolis e do Rio de Janeiro, para que, querendo, realizem as suas diligências para identificar o último domicílio do falecido, considerando-se o vultoso valor dos bens deixados, mais de 4 milhões de reais, e a provável ausência de sucessores legais.

6. E ainda determinou a seguinte medida:

"i) os valores que foram bloqueados por este juízo ficam à disposição do juízo declinado. Caso não haja a possibilidade de transferência direta pelo SISBAJUD, desde já autoriza-se a adoção da medida que for tecnicamente mais viável para que aquele juízo tenha a disponibilidade dos valores de id 497574646 e id 503989643."

7. Como dito, nenhuma informação a respeito desses bloqueios foi enviada pelo Banco do Brasil a esse MM. Juízo ou aos herdeiros do de cujus, nem anteriormente nem agora ao responder ofício em data recente, sendo certo que os fatos chegaram ao conhecimento dos suplicantes somente neste momento, sendo premente a necessidade de adoção de medidas para resguardar o patrimônio do Espólio, diante do risco decorrente de decisão proferida por juízo incompetente.



PODER GERAL DE CAUTELA
NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL IMEDIATA

8. A situação narrada exige atuação imediata desse MM. Juízo para preservação do patrimônio arrolado em inventário sob sua jurisdição e que foram bloqueados por decisão de outro juízo, por ocasião da apresentação de documentos sabidamente falsos.

9. O artigo 297 do CPC confere ao magistrado o poder geral de cautela, podendo determinar todas as medidas necessárias para resguardar o resultado útil do processo, especialmente em casos como o dos autos, no qual foram indevidamente transferidos valores que estão hoje à disposição de outro juízo, sob ameaça de nova destinação, sem qualquer controle ou fiscalização desse MM. Juízo, único competente para processar o inventário dos bens.

* * *

10. Diante de todo o exposto, considerando (a) os bloqueios realizados; (b) que segundo consta dos autos do processo em anexo os valores permanecem à disposição do MM. Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia, no Estado da Bahia; (c) que não há razões para determinar o envio de valores a qualquer juízo de Goiás; e tendo em vista, ainda, (d) o risco de novas fraudes, requerem os suplicantes a V.Exa., com a máxima urgência, o seguinte:

(i) expedição de ofícios, servindo a presente como mandado/ofício, aos seguintes órgãos:

- Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia, no Estado da Bahia: determinando que os valores bloqueados e que se encontram à disposição daquele juízo, sob sua guarda, oriundos da conta corrente deixada pelo falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87),



sejam imediatamente transferidos para esse MM. Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital do Rio de Janeiro, RJ, considerando a tramitação deste inventário e a existência dos herdeiros habilitados;

- **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:** determinando que se abstenha de determinar e adote as providências necessárias para evitar qualquer transferência de valores pertencentes ao Espólio de JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87) a outros juízos, outros estados ou outras pessoas, devendo diligenciar para que os valores à disposição do MM. Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais de Teofilândia sejam imediatamente transferidos para esse MM. Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital do Rio de Janeiro, RJ, considerando a tramitação de inventário perante esse MM. Juízo e a existência dos herdeiros habilitados;

- **Vara de Feitos de Relações Cíveis e Comerciais de Itaparica, BA, 1ª Vara Cível da Comarca de Águas Lindas de Goiás, GO, 2ª Vara Cível da Comarca de Águas Lindas de Goiás, GO e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:** para que tomem ciência de que o falecido JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87) era residente no Estado do Rio de Janeiro e que perante esse MM. Juízo tramita o inventário de seus bens, estando devidamente habilitados os herdeiros do falecido, de modo que nada justifica a abertura de inventário em outro Estado, motivo pelo qual qualquer medida judicial proposta com o objetivo de alcançar os bens do de cujus deve ser informada a esse MM. Juízo.

(ii) expedição de ofício ao Banco de Brasília S.A. (BRB), banco responsável pela guarda de valores judiciais no Tribunal de Justiça da Bahia, para que localize, bloqueie e redirecione os valores sob sua guarda, a fim de inseri-los na esfera de controle desse MM. Juízo;

(iii) expedição de ofício ao Banco do Brasil, BACEN e COAF, requisitando a identificação de outras eventuais transferências indevidas ou atípicas realizadas em contas bancárias de titularidade do falecido, entre os anos de 2008 e 2025;





(iv) sejam determinadas quaisquer outras providências que V.Exa. entender necessárias e adequadas à preservação do acervo patrimonial inventariado e dos direitos dos herdeiros legítimos, inclusive com eventual comunicação ao CNJ, se necessário.

Nestes termos,
P.deferimento.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025

Carolina Cardoso Francisco.
Carolina Cardoso Francisco
OAB/RJ 116.999





DOC . 1

TJRJCAP VOS01 202503311119 31/07/25 09:07:20137014 PROGER-VIRTUAL





31/07/2025

Número: **8000337-63.2025.8.05.0258**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA**

Última distribuição : **02/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ANDERSON FERNANDES DE SOUZA (REQUERENTE)	
	WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO)
JOAO FRANCISCO (INVENTARIADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
512167678	31/07/2025 08:27	Petição	Petição
512167682	31/07/2025 08:27	PROCURACAO INVENTARIO	Procuração
512167683	31/07/2025 08:27	TERMO DE INVENTARIANTE	Outros documentos
504265643	06/06/2025 21:29	Decisão	Decisão
504302169	06/06/2025 21:29	Dados RFB e DENATRAN	Documento de Comprovação
503989641	05/06/2025 11:31	Informação	Informação
503989643	05/06/2025 11:31	BLOQUEIO SISBAJUD 8000337-63.2025.8.05.0258	Ofício Precatório
503986442	05/06/2025 11:23	Ofício	Ofício
503986447	05/06/2025 11:23	635-2025-Assinado	Ofício
503986449	05/06/2025 11:23	4695	Outros documentos
503731627	04/06/2025 09:07	Ofício	Ofício
503731629	04/06/2025 09:07	oficio_7767-2025-SECIC	Ofício
503731630	04/06/2025 09:07	copia da ficha de identificacao civil - rg_11.015.717 - iris_lopes_coelho	Outros documentos
503731631	04/06/2025 09:07	info_5956-2025	Outros documentos
503392874	04/06/2025 09:04	Ofício	Ofício
503731623	04/06/2025 09:04	OFICIO (2)	Ofício
503363741	02/06/2025 12:11	Informação	Informação
503363746	02/06/2025 12:11	REMESSA IIRJ	Outros documentos
503363747	02/06/2025 12:11	REMESSA RCPN 337	Outros documentos



50336 3748	02/06/2025 12:11	REMESSA IISP	Outros documentos
50311 5701	30/05/2025 14:42	Ofício	Ofício
50312 2578	30/05/2025 14:41	Ofício	Ofício
50311 5695	30/05/2025 14:41	Ofício	Ofício
49775 4466	10/05/2025 09:50	Despacho	Despacho
49999 8213	10/05/2025 09:50	Dados do Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
49758 6397	24/04/2025 10:40	Certidão	Certidão
49757 4651	24/04/2025 10:11	Ofício	Ofício
49757 4653	24/04/2025 10:11	Resposta_oficio_PJ3104789_20250423_114245950(2)	Ofício
49757 4654	24/04/2025 10:11	INFORMAÇÕES ITAU	Outros documentos
49757 4643	24/04/2025 10:10	Informação	Informação
49757 4646	24/04/2025 10:10	RESPOSTA SISBAJUD 8000337-63.2025.8.05.0258	Outros documentos
49456 6617	04/04/2025 09:56	Devolução de Mandado	Devolução de Mandado
49456 6625	04/04/2025 09:56	ANDERSON	Diligência
49434 9240	03/04/2025 11:33	Intimação	Intimação
49433 8788	03/04/2025 11:12	Outros documentos	Outros documentos
49433 8790	03/04/2025 11:12	SERP - Sistema Eletrônico dos Registros Públicos _Início	Outros documentos
49431 7749	03/04/2025 10:20	Informação	Informação
49431 7750	03/04/2025 10:20	REMESSA ITAPARICA	Outros documentos
49420 5037	02/04/2025 17:18	Despacho	Despacho
49418 1297	02/04/2025 16:15	Petição Inicial	Petição Inicial
49418 1306	02/04/2025 16:15	Inventario - Joao Francisco-	Petição
49418 1307	02/04/2025 16:15	Procuracao - Anderson Fernandes de Souza	Procuração
49418 8695	02/04/2025 16:15	RG - Anderson Fernandes-1	Documento de Identificação
49418 8696	02/04/2025 16:15	Certidao de Obito - Joao Francisco	Documento de Comprovação
49418 8697	02/04/2025 16:15	RG - Joao Francisco	Documento de Identificação
49418 8698	02/04/2025 16:15	Documento - Valores	Documento de Comprovação
49418 8699	02/04/2025 16:15	Certidao INSS	Documento de Comprovação



BERMUDES
ADVOGADOS



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES

GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
SERGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONI
CAROLINA SIMONI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
PAOLA PRADO

ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINICIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES DE O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ANTONIO AZIZ
DANIEL HEMERLY FERREIRA
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
ROBSON LAPOENTE NOVAES
AMANDA PESSOA
MARCELO FERNANDES
INGRID MASCARENHAS GONTUO NASCIMENTO
MARIA CLARA SAMPAIO
TATIANA MURTA

PEDRO HENRIQUE BRABO
MARIA VICTORIA LIPS LILIENWALD
ANA CLARA PODESTÁ
LUIZA FACÓ
ANA CAROLINA GOES
ANTÔNIO SARDENBERG FERRAÇO
PEDRO JEREISSATI CAVALCANTE
PEDRO FIGUEIREDO CAMPOS
MILENA LOPES
RODRIGO BELLOTTI AZEVEDO
ISABELLA MARRONE CASTRO SAMPAIO
ANA CAROLINA S. O. DE SOUZA DIAS
FRANCISCO FELLIPE MELLO
MARIA LUIZA MAYR MAIA
JOÃO PEDRO COUTINHO
ÁLVARO C. TEODORO DE F. MARTINS
MARCELA CRUZ
BRUNO SANDERS DO VALLE PINHEIRO
PAULA BAQUEIRO
LANA BORGES

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO
CÍVEIS E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258

LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, na qualidade de inventariante dos bens deixados por JOÃO FRANCISCO, nomeado pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessos da Capital do Rio de Janeiro, RJ, vem, por sua advogada abaixo assinada, dar conhecimento a esse MM. Juízo da existência de **fraude no presente processo**, nos seguintes termos:

RIO DE JANEIRO, RJ
Praça XV de Novembro, 20 – 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO, SP
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 – 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL 14, Cj. 05 – Casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 – sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 17



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:00
Número do documento: 25073108275422500000490241444
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25073108275422500000490241444>
Assinado eletronicamente por: CAROLINA CARDOSO FRANCISCO MOUTINHO - 31/07/2025 08:27:55

Num. 512167678 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 18

1. O suplicante foi nomeado inventariante nos autos do inventário dos bens deixados por JOÃO FRANCISCO (CPF 015.261.707-87), que se processa há anos perante o MM. Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital do Rio de Janeiro, RJ, sob o número 0267682-05.2008.8.19.0001, estando lá habilitados todos os seus herdeiros.

2. Em análise dos presentes autos, verificamos que V.Exa. determinou o bloqueio de expressivos valores pertencentes ao Espólio, tendo em vista os indícios de fraude apurados pelo juízo no presente processo.

3. Nesse contexto, confirmamos que o pedido é fraudulento, eis que, como dito, o verdadeiro inventário dos bens deixados por JOÃO FRANCISCO já está em curso no Estado do Rio de Janeiro, cujo juízo já foi comunicado da existência do presente processo e do bloqueio realizado, a fim de que sejam adotadas as providências formais cabíveis.

4. Nesse contexto, cumpre a esse MM. Juízo manter os valores bloqueados à sua disposição, a fim de que possa ser dada a correta destinação ao numerário, resguardando os direitos dos herdeiros, inexistindo razão para envio de valores ao Estado de Goiás.

5. Afinal, o de cujus jamais residiu na Bahia, em Goiás, no Espírito Santo, ou qualquer outro Estado do Brasil. Viveu e faleceu no Estado do Rio de Janeiro e, exatamente por isso, o inventário dos bens por ele deixados foi aberto neste Estado.

6. Por todo o exposto, requer o suplicante a V.Exa. sejam adotadas todas e quaisquer providências cabíveis para resguardar o patrimônio do falecido, que será partilhado entre os seus verdadeiros herdeiros, já devidamente habilitados no inventário que se processa perante o MM. Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital do Rio de Janeiro, RJ (processo número 0267682-05.2008.8.19.0001).





7. Assim, requer seja verificado, via sistema BACENJUD/SISBAJUS o saldo existente na conta aberta à disposição desse MM. Juízo, o qual deverá ser integralmente remetido ao juízo competente do inventário em curso.

8. Requer a habilitação da advogada signatária desta petição e confia em que será determinado o sigilo do presente processo, a fim de evitar que as informações obtidas fiquem públicas.

Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025

Carolina Cardoso Francisco

Carolina Cardoso Francisco
OAB/RJ 116.999

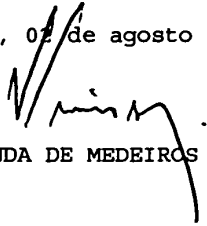




PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, brasileiro, casado, magistrado, portador da carteira de identidade nº 869187, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.137.907-30, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 552, apto. 301, Ipanema, nomeia e constitui seus procuradores os advogados SERGIO BERMUDES e CAROLINA CARDOSO FRANCISCO, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs 17.587 e 116.999, respectivamente, com endereço, na cidade do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 7º e 8º andares, ambos integrantes da Sociedade Sergio Bermudes Advogados, conferindo-lhes poderes da cláusula *ad judicia*, com a faculdade de substabelecer, a fim de que representem o outorgante nos autos do inventário dos bens deixados por seu pai JOÃO FRANCISCO, bem como em ação de cumprimento de testamento, a serem processados perante uma das Varas de Órfãos da Capital.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2008


LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões
Av. Erasmo Braga, 115 D/128
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2481 e-mail: cap01vos@tj.rj.gov.br



TERMO DE INVENTARIANTE

Em 09/2008, na sala da Secretaria do Cartório da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, onde se encontrava o MM. Juiz de Direito Dr.(a) Marcia Ferreira Alvarenga, comigo Titular de Cartório, compareceu, Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco, brasileiro, casado, magistrado, CPF 258 137 807-30, residente na rua Prudente de Moraes, nº 552, apt 301, Ipanema, a quem foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de JOÃO FRANCISCO, relativamente ao feito nº 2008.001.284832-7. Prestado o compromisso, prometeu cumpri-lo sem dolo nem malícia, sujeitando-se às penas da lei. Do que para constar lavro este termo que lido e achado conforme, é assinado. Eu, Heloiza Novellino Cardozo - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/19822, digitei. E eu Heloiza Novellino Cardozo - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/19822, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2008.

Juiz de Direito: Marcia Ferreira Alvarenga - Juiz em Exercício

Inventariante: LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

Processo: INVENTÁRIO n. 8000337-63.2025.8.05.0258

Órgão Julgador: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

REQUERENTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA

Advogado(s): WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB:BA64863)

INVENTARIADO: JOAO FRANCISCO

Advogado(s):

DECISÃO

Em exame dos autos, além das constatações já feitas nas manifestações judiciais anteriores, o envio das respostas pelos órgãos de identificação do RJ e SP demonstram a ocorrência de contrafação documental, uma vez que o RJ informou que não há o número de RG em questão cadastrado e SP informou que o número respectivo possui dígito verificador diverso e pertence a outra pessoa.

Ainda, os documentos enviados pelo cartório do RCPN de Águas Lindas de Goiás mostram que o RG lá utilizado pelo comunicante do fato para registro do óbito do falecido tem foto diversa daquela que consta na petição inicial. Por outro lado, o RG do falecido tem o mesmo número daquele que a SSP do Rio de Janeiro informou como inexistente (2.524.046-4).

De tudo o que foi exposto, é provável que o indivíduo referido tenha falecido sem herdeiros e, alguém tomando conhecimento deste fato, tenha procedido às contrafações visando à obtenção da vantagem ilícita, consistente nos bens do espólio do falecido.

Feitas pesquisas, não houve elementos suficientes para se definir o último domicílio do falecido, uma vez que, constatando-se que houve falsidade documental na comunicação de óbito, não é possível aferir se JOÃO FRANCISCO efetivamente residia em Águas Lindas de Goiás. Há referência a endereços em Rio de Janeiro (base de dados da Receita Federal) e Petrópolis (DENATRAN).

É certo, contudo, que não há qualquer razão para o trâmite deste inventário nesta comarca de Teofilândia/BA, onde nem o falecido era domiciliado, nem o requerente é domiciliado (id [494566617](#)) e não há qualquer bem do espólio, conforme art. 63, §5º, CPC.

Ainda, não havendo qualquer notícia de sucessor vivo após pesquisas em sistemas, seria caso de providência quanto à herança jacente, que, conforme art. 1.822 do Código Civil, tem por destino final o Ente Municipal.

Considerando-se que consta o registro do óbito em Águas Lindas de Goiás/GO, declina-se da competência em favor de uma das varas cíveis que cuide que inventário da referida comarca, sem prejuízo da comunicação às procuradorias de Petrópolis e do Rio de Janeiro, para que, querendo, realizem as suas diligências para identificar o último domicílio do falecido, considerando-se o vultoso valor dos bens deixados, mais de 4 milhões de reais, e a provável ausência de sucessores legais.

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 22



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:00

Número do documento: 25060621291849900000483215737

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060621291849900000483215737>

Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 06/06/2025 21:29:19

Num. 504265643 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 23

Ante o exposto, determina-se:

- a) retire-se o sigilo dos documentos vinculado ids [503731627](#) e [503392874](#), uma vez que não há razão legal para a manutenção, tratando-se de meros dados documentais;
- b) comunique-se esta decisão à Vara Cível de Itaparica/BA, nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124;
- c) declina-se da competência em favor de uma das varas cíveis que cuide que inventário da comarca de Águas Lindas de Goiás/GO. Remetam-se os autos;
- d) oficie-se às Procuradorias Municipais de Petrópolis e do Rio de Janeiro para que, querendo, intervenham no feito declinado;
- e) oficie-se ao Ministério Público nesta comarca para que adote as medidas que entender cabíveis em relação ao possível uso de documento falso junto a este juízo;
- f) oficie-se ao Ministério Público da comarca de Águas Lindas de Goiás/GO para que adote as medidas que entender cabíveis em relação à possível confecção dos documentos falsos de id [503986449](#) e respectivo uso junto ao cartório do RCPN.
- g) oficie-se ao juiz corregedor permanente da comarca de Águas Lindas de Goiás/GO para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis em relação aos documentos de id [503986449](#);
- h) oficie-se ao Conselho de Ética e Disciplina da OAB/BA para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis em relação à atuação do advogado peticionante WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR - OAB BA64863;
- i) os valores que foram bloqueados por este juízo ficam à disposição do juízo declinado. Caso não haja a possibilidade de transferência direta pelo SISBAJUD, desde já autoriza-se a adoção da medida que for tecnicamente mais viável para que aquele juízo tenha a disponibilidade dos valores de id [497574646](#) e id [503989643](#).

Serve o presente como mandado/ofício. Em relação aos itens "d" a "h" deve ser feita a remessa integral dos autos.

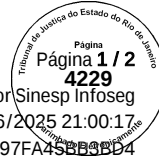
Publique-se. Considerando que a remessa dos autos provavelmente se dará por malote, após certificar, archive-se.

Data pelo sistema.

Igor Spock Silveira Santos

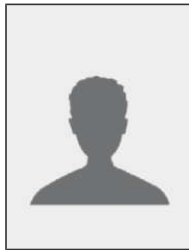
Juiz de Direito





Cod. Identificador: 1101DBE3-2E20-4F1D-9D3C-97FA45BB9BD4

SENATRAN - RENACH



Nome JOAO FRANCISCO	Filiação 1 LUCY MEDEIROS FRANCISCO
CPF 01526170787	D. N. 28/09/1924
Filiação 2 HERMENEGILDO FRANCISCO	Sexo MASCULINO
Nacionalidade INEXISTENTE	
Endereço M DEODORO, 119, CASA, CENTRO PETROPOLIS RJ, 25600000, PETROPOLIS - RJ	

Receita Federal - PF

Nome JOAO FRANCISCO	Filiação 1 LUCY MEDEIROS FRANCISCO	CPF 015.261.707-87
D. N. 28/09/1924	Data Últ. Atualização 13/09/2018	Título de Eleitor N/I
Sexo Masculino	Ano do Óbito 2018	Situação Cadastral Cancelada por Óbito sem Espolio
Residente no exterior Não Residente	Código e País N/I	Código Ocupação 81
Código Ocupação principal N/I	Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal 2019	Endereço RUA FIGUEIREDO MAGALHAES 108 APT 1201
Município - UF RIO DE JANEIRO - RJ	CEP 22031010	Telefone N/I
Unidade Administrativa RIO DE JANEIRO I	Indicativo de Estrangeiro Não é estrangeiro	

SENATRAN - RENAVAM

Roubo/Furto Não		
Placa LCL6094	Município - UF Rio de Janeiro - RJ	Marca/Modelo I/MERCEDES C180 HA18W
Cor PRATA	Ano Fabricação/Ano Modelo 1998/1999	Chassi WDBHA18W8WA689690
Renavam 710188684	Câmbio 72260201138375	Motor 11192112072078
Combustível GASOLINA	Capacidade de Passageiros 5	Tipo do Veículo AUTOMOVEL
Situação do Veículo EM_CIRCULACAO	Espécie do Veículo PASSAGEIRO	Categoria do Veículo PARTICULAR
Quantidade de Eixos 2	Capacidade de Carga do Veículo 0.0	Capacidade de Tração do Veículo 0.0
Peso Bruto do Veículo 0.0	Potência do Veículo 120	Cilindradas N/I
Tipo de Carroceria N/I	Número de Carroceria N/I	Nº do Eixo Auxiliar Original N/I
Nº do Eixo Traseiro Original N/I		

Roubo/Furto Não		
Placa LVB7331	Município - UF Petrópolis - RJ	Marca/Modelo GM/VECTRA SEDAN ELITE



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 24



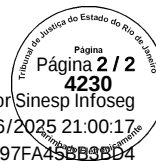
Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:01
Número do documento: 25060621291909700000483245749
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060621291909700000483245749>
Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 06/06/2025 21:29:19

Num. 504302169 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 25



Cod. Identificador: 1101DBE3-2E20-4F1D-9D3C-97FA45BB9BD4

<i>Cor</i> PRETA	<i>Ano Fabricação/Ano Modelo</i> 2005/2006	<i>Chassi</i> 9BGAC69M06B162939
<i>Renavam</i> 889214360	<i>Câmbio</i> 05KW560779	<i>Motor</i> F90002809
<i>Combustível</i> ALCOOL/GASOLINA	<i>Capacidade de Passageiros</i> 5	<i>Tipo do Veículo</i> AUTOMOVEL
<i>Situação do Veículo</i> EM_CIRCULACAO	<i>Espécie do Veículo</i> PASSAGEIRO	<i>Categoria do Veículo</i> PARTICULAR
<i>Quantidade de Eixos</i> N/I	<i>Capacidade de Carga do Veículo</i> 0.0	<i>Capacidade de Tração do Veículo</i> 2.4
<i>Peso Bruto do Veículo</i> 1.4	<i>Potência do Veículo</i> 143	<i>Cilindradas</i> 2400
<i>Tipo de Carroceria</i> N/I	<i>Número de Carroceria</i> N/I	<i>Nº do Eixo Auxiliar Original</i> N/I
<i>Nº do Eixo Traseiro Original</i> N/I		

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

SEI 2025-06306859 / pg. 25



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:01
Número do documento: 25060621291909700000483245749
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060621291909700000483245749>
Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 06/06/2025 21:29:19

Num. 504302169 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 26

BLOQUEIO SISBAJUD



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 26



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.***-01 em 31/07/2025 08:34:01
Número do documento: 25060511312870700000482971952
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060511312870700000482971952>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 05/06/2025 11:31:28

Num. 503989641 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 27

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20250036417545
Data/hora de protocolamento: 31/05/2025 15:31
Número do processo: 8000337-63.2025.8.05.0258
Juiz solicitante do bloqueio: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS protocolado por (IGOR SPOCK SILVEIRA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 07842928762
Nome do autor/exequente da ação: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 01526170787: JOAO FRANCISCO Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 96.011,45

Respostas

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 MAI 2025 15:31	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 10.000.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 96.011,45	03 JUN 2025 05:01

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 MAI 2025 15:31	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 10.000.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 JUN 2025 18:51

05/06/2025 11:30

1 / 2

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 27



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:01
Número do documento: 25060511312891700000482971954
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060511312891700000482971954>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 05/06/2025 11:31:29

Num. 503989643 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 28

Respostas

BCO BRADESCO S.A.



Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 MAI 2025 15:31	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 10.000.000,00	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	02 JUN 2025 20:24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 MAI 2025 15:31	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 10.000.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 JUN 2025 20:31

05/06/2025 11:30

2 / 2

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 28



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:01
Número do documento: 25060511312891700000482971954
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060511312891700000482971954>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 05/06/2025 11:31:29

Num. 503989643 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 29

RESPOSTA RCPN - GOIAS



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 29



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:01

Número do documento: 25060511231436800000482968758

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060511231436800000482968758>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 05/06/2025 11:23:14

Num. 503986442 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO
Registro de Imóveis e Anexos
Sandro Alexander Ferreira
Oficial Registrador



Ofício nº 635/2025

Águas Lindas de Goiás, 05 de junho de 2025

Ao Meritíssimo Juiz de Direito
Dr. Igor Spock Silveira Santos
Cartório da Vara Cível da Comarca de Teofilândia-TJBA

Assunto: Solicitação de cópia de arquivo. Autos nº 8000337-63.2025.8.05.0258.

Meritíssimo,

Em resposta ao ofício 56/2025 de 30/05/2025, encaminhamos a cópia dos documentos que ensejaram o registro de óbito referente à matrícula **026377 01 55 2018 4 00018 126 0004695 13**. Segue cópia em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar-lhe protestos de elevada, estima e apreço.

Atenciosamente,
Andreza Veras de Macedo
Oficial Substituta



SITE: WWW.CRIALGO.COM.BR • **CONTATO:** CONTATO@CRIALGO.COM.BR

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869) SEI 2025-06306859 / pg. 30



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:01
Número do documento: 25060511231459700000482968763
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060511231459700000482968763>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 05/06/2025 11:23:16

Num. 503986447 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 31



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XUKCU-W4YUS-2TGHH-56HFN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Andreza Veras De Macedo (CPF 713.493.591-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XUKCU-W4YUS-2TGHH-56HFN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XUKCU-W4YUS-2TGHH-56HFN>.





I	1 Tipo de óbito	2 Data do óbito	3 Cartão SUS	4 Naturalidade
	1 ☐ Fetal	12 07 2018	C-18 fls. 126 no 4695	Rio de Janeiro
	2 ☒ Não Fetal	19:00	708106523952737	Município / UF (se estrangeiro informar País)
II	5 Nome do Falecido	6 Nome do Pai	7 Nome da Mãe	8 Data de nascimento
	João Francisco	Hermenegildo Francisco	Fúcy Medeiros Francisco	28 09 1924
	9 Idade	10 Sexo	11 Raça/Cor	12 Situação conjugal
III	13 Escolaridade (última série concluída)	14 Ocupação habitual	15 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.)	16 CEP
	0 ☐ Sem escolaridade	Aposentado	Qd A 25 Lt 16	72.915.552
	1 ☐ Fundamental I (1ª a 4ª Série)	2 ☐ Fundamental II (5ª a 8ª Série)	17 Bairro/Distrito	18 Município de residência
IV	19 UF	20 Local de ocorrência do óbito	21 Estabelecimento	22 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.)
	GO	1 ☐ Hospital	2 ☐ Domicílio	Qd A 25 Lt 16
	3 ☐ Outros	4 ☐ Via pública	23 CEP	72.915.552
V	24 Bairro/Distrito	25 Município de ocorrência	26 UF	27 Idade (anos)
	Monções Olinda	Novorizonte de Goiás	GO	28 Escolaridade (última série concluída)
	29 Ocupação habitual	30 Número de filhos vivos	31 Tipo de parto	32 Morte em relação ao parto
VI	33 Peso ao nascer	34 Número da Declaração de Nascimento	35 ASSISTÊNCIA MÉDICA	36 DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:
	37 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte?	38 Necropsia?	39	
	40 CAUSAS DA MORTE	41 ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA	42	
VII	43 PARTE I	44 CAUSAS ANTECEDENTES	45 PARTE II	46
	47	48	49	
	50	51	52	
VIII	53 Nome do Médico	54 CRM	55 Óbito atestado por Médico	56 Município e UF do SVO ou IML
	Dinoel C. Guimarães	3050	1 ☐ Assistente	2 ☐ SVO
	57 Meio de contato (telefone, fax, e-mail, etc.)	58 Data do atestado	59 Assinatura	60
IX	61 PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL	62 Tipo de local de ocorrência do acidente ou violência	63	
	64 Tipo	65 Descrição sumária do evento	66	
	67	68	69	
X	69 ENDEREÇO DO LOCAL DO ACIDENTE OU VIOLÊNCIA	70	71	
	72 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.)	73 Número	74 Bairro	75 Município
	76	77	78	79
XI	80 Cartório	81 Registro	82 Data	83
	C-18 fls. 126	4695	13 07 2018	
	84 Município	85	86	87 UF
XII	88 Declarante	89 Testemunhas	90	
	91	92	93	
	94	95	96	





Cartão Nacional de Saúde - CNS

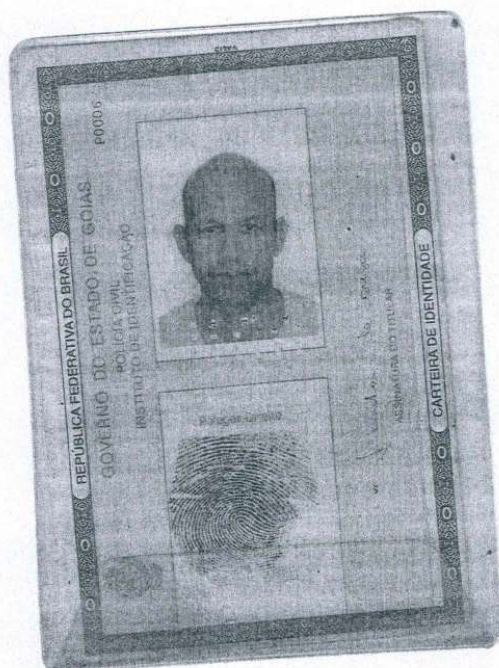
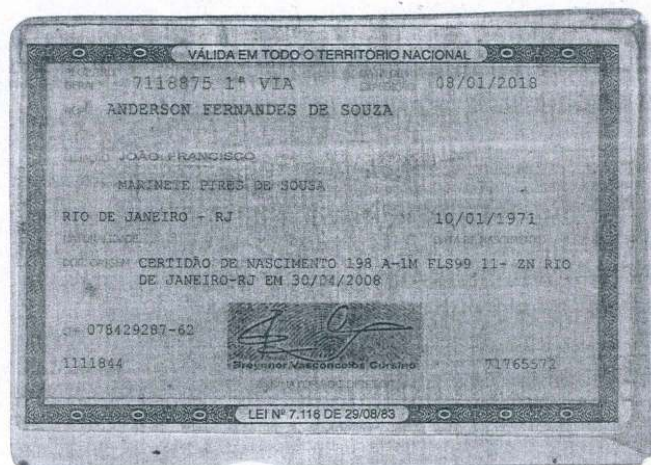
Sr. JOAO FRANCISCO,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.





Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 35



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.01 em 31/07/2025 08:34:02
Número do documento: 25060511231692700000482968765
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060511231692700000482968765>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 05/06/2025 11:23:18

Num. 503986449 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 36

DECLARAÇÃO DE ÓBITO



Eu, ANDERSON FERNANDES DE SOUZA portador do RG nº 7118875
expedida por SSP/ GO, residente e domiciliado (a) na QD: A 25 LT 16
MANSCOS OLINDA Telefone 984139671

me responsabilizo civil e criminalmente pelas informações abaixo prestadas referente a
(nome do falecido) JOAO FRANCISCO
falecido em 12 / 07 / 2018.

Grau de Parentesco com o falecido: FILHO

DECLARO QUE:

O Sepultamento será feito no CONTAGEM GIRASOL CALCAZINHO
O falecido era eleitor (votava)? NAO Onde? NAO
Motivo pelo qual não apresentou título de eleitor: IDADE

Deixou bens a inventariar (algum lote, casa, carro) SIM
Deixou testamento conhecido NAO

Deixou filhos registrados SIM

Nome e idade dos filhos

ANDERSON FERNANDES DE SOUZA 46 anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;
____ anos;

Se casado(a) nome do (a) esposo(a) _____
Se separado (a) judicialmente nome do (a) ex-esposo(a) _____
Se divorciado(a) nome do (a) ex-esposo(a) _____
Se viúvo(a) nome do (a) esposo(a) _____

Apresentar copia dos documentos do falecido.

Declaro ainda estar ciente que as informações acima prestadas são de minha inteira
responsabilidade, e que só serão alteradas mediante **autorização judicial**.

Águas Lindas de Goiás, 13 de JULHO de 2018

Anderson F de Souza

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 36



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:02

Número do documento: 25060511231692700000482968765

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060511231692700000482968765>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 05/06/2025 11:23:18

Num. 503986449 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 37

RESPOSTA IISP



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 37



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:02

Número do documento: 25060409073410200000482741786

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060409073410200000482741786>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 04/06/2025 09:07:34

Num. 503731627 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 38



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD
Serviço Central de Identificação Civil – SECIC
Equipe de Análise e Informação



OFÍCIO 7767 / 2025 – IIRGD – Iss

Protocolo 187878 / 2025 – IIRGD

Assunto: informação cadastral

Ref.: **Ofício nº 54/2025** (Nº 8000337-63.2025.8.05.258)

Cartório da Vara Cível da Comarca de Teofilândia - Bahia

Fórum Ana Oliveira

Poder Judiciário do Estado da Bahia

São Paulo, na data da assinatura digital.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Encaminhamos a Vossa Excelência a **Informação 5956 / 2025** do Serviço Central de Identificação Civil (SECIC) do IIRGD.

Por oportuno, manifestamos protestos de elevada consideração.

EDSON JORGE AIDAR
Delegado de Polícia
SECIC/IIRGD

A Sua Excelência

DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO – CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TEOFILÂNDIA – BAHIA - FÓRUM ANA OLIVEIRA - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

IIRGD - Avenida Cásper Líbero, 370, Centro, São Paulo / SP, CEP 01033-000
E-mail: iirgd.dipol@policiacivil.sp.gov.br

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 38



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:02

Número do documento: 25060409073433600000482741788

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060409073433600000482741788>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 04/06/2025 09:07:34

Num. 503731629 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 39

Assinado eletronicamente por EDSON JORGE AIDAR Matrícula: 5830205 -- Delegado de Polícia Especial - Data/hora 03/06/2025 19:53:33
Para verificar autenticidade acesse https://dipol.policiacivil.sp.gov.br/validacao_codigo=480565971-2025-240309



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL																					
NOME: IRES LOPES COELHO		RG: 11.015.717-5	☐ 1ª VIA ☒ 2ª VIA																				
PAI: SELVINO LOPES		RESERVADO (CÓDIGO S.I.) 8830-2																					
MÃE: MARIA DE LOURDES LOPES		CONFIDENTE / RG Atendimento Poupatempo Botucatu																					
SEXO: F	DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1930	NATURALIDADE: BOTUCATU -SP	RESERVADO (CÓD. NAT.) 27075-1																				
DOCUMENTOS APRESENTADOS		CPF: 272.340.748-99	PIS: ☐ PASEP: ☐																				
CARTÃO		SANTA CRUZ RIO PARDO-SP	BERNARDINO DE CAMPOS																				
☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO	☒ CERTIDÃO DE CASAMENTO	LIVRO: 808	FOLHA: 243V																				
		NÚMERO: 1346	DATA DO DOCUMENTO: 16/09/1946																				
☐ NAC. PORTUGUESA DECRETO: 70.391/72 PORT. MINIST. Nº		☐ NATURALIZADO PORT. MINIST. Nº																					
		DATA E HORA DA IDENTIFICAÇÃO: 23/01/2013 10:57																					
ESTADO CIVIL: CASADA	OUTIS: BRANCA	CABELO: CAST. CL.	OLHOS: CAST. ESC. 1,55 M																				
PROFISSÃO: PENSIONISTA	R. CORONEL F. PRESTES	ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA: 339 VL MOREIRA BOTUCATU -SP	GRAU DE INSTRUÇÃO: 1.0 GRAU																				
TELEFONE RESIDENCIAL: 014-38823715.		RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 27075-1																					
RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 00000-0		CORREIO ELETRÔNICO:																					
OBS.:																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>POLEGAR</th> <th>INDICADOR</th> <th>MÉDIO</th> <th>ANULAR</th> <th>MÍNIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5">ANOTAÇÕES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				POLEGAR	INDICADOR	MÉDIO	ANULAR	MÍNIMO						ANOTAÇÕES									
POLEGAR	INDICADOR	MÉDIO	ANULAR	MÍNIMO																			
																							
ANOTAÇÕES																							
																							
MÃO DIREITA		MÃO ESQUERDA																					
DATA:		R.G.:																					
ASSINAR PARA USR RESPONSÁVEL AUTORIZO MEU FILHO(A) MENOR DE 16 ANOS A OBTIER A CARTeira DE IDENTIDADE																							

10.200.3.200:8081/alphapropsdesp/mostraimagem?img=FV4OKAD6KI6MKe50TBBFHA20VULG417HN4A9C10Q6V9MSKEEDMU66&iddoc=7545... 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.01 em 31/07/2025 08:34:02
 Número do documento: 25060409073510500000482741789
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060409073510500000482741789>
 Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 04/06/2025 09:07:35

Num. 503731630 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
 Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 40



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD
Serviço Central de Identificação Civil – SECIC
Equipe de Análise e Informação



INFORMAÇÃO 5956 / 2025 - IIRGD

Protocolo 187878 / 2025 – IIRGD

Assunto: informação cadastral

Ref.: **Ofício nº 54/2025** (Nº 8000337-63.2025.8.05.258)

Cartório da Vara Cível da Comarca de Teofilândia - Bahia

Fórum Ana Oliveira

Poder Judiciário do Estado da Bahia

São Paulo, na data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia.

Em atenção ao ofício supracitado, enviado ao IIRGD por mensagem eletrônica, informamos que, com fulcro nas informações presentes no ofício solicitante, ou seja, a numeração de RG 11.015.717-2, realizamos pesquisas nos bancos de dados e de imagens do IIRGD, e considerando a numeração informada RG 11.015.717-2, como a numeração do **RG 11.015.717/SP**, localizamos o cadastro do **RG 11.015.717-5/SP** (emitido no Estado de São Paulo), em nome de **IRES LOPES COELHO**, nascida em 27/06/1930, natural de Botucatu/SP, filha de Selvino Lopes e de Maria de Lourdes Lopes.

Salientamos que, consta na presente data, em tela no Sistema de Identificação Civil, a informação de "Falecimento": Certidão de Óbito – Data do Óbito: 15/04/2015, comarca Botucatu/SP, cartório 1 Subd Botucatu, livro C-20, folha 00087, número 11812, data da Certidão de Óbito 13/05/2015.

Conforme requisição do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, segue em anexo cópia da imagem da Ficha de Identificação Civil **RG 11.015.717-5/SP**, disponível em no banco de imagens do IIRGD, até a presente data.

Era o que havia a informar.

LUCIANO DOS SANTOS SILVA
Papiloscopista Policial
SECIC / IIRGD

IIRGD - Avenida Cásper Líbero, 370, Centro, São Paulo / SP, CEP 01033-000
E-mail: iirgd.dipol@policiacivil.sp.gov.br

1 de 1

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 40



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:02
Número do documento: 25060409073593200000482741790
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060409073593200000482741790>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 04/06/2025 09:07:36

Num. 503731631 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 41

Assinado eletronicamente por LUCIANO DOS SANTOS SILVA Matrícula: 5885863 -- Papiloscopista Policial Especial - Data/hora 03/06/2025 16:09:22
Para verificar autenticidade acesse https://dipol.policiacivil.sp.gov.br/validacao_codigo=970019924-2025-240308

RESPOSTA IIRJ



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 41



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:03
Número do documento: 25060409040464700000482437186
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060409040464700000482437186>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 04/06/2025 09:04:04

Num. 503392874 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 42



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Superintendência-Geral de Polícia Técnico-Científica

Of.SEPOL/DGPTC/IIFP Nº798

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025



De: Instituto de Identificação Félix Pacheco

Para: Cartório da Vara Cível da Comarca de Teofilândia / BA

Ofício: 55/2025

Referência: Inventário (39) nº 8000337-63.2025.8.05.0258

Obs.: Favor informar na resposta o processo SEI 360007/003919/2025

Em atenção aos termos do ofício em referência, solicito a V. Exª o nome e dados qualificativos pois, o RG. 2.524.046-4 não foi localizado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Silva Santos, Perita Papiloscopista**, em 02/06/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101509205** e o código CRC **1E9F1C93**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-360007/003919/2025

SEI nº 101509205

Rua Frei Caneca, nº 505, - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-020
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>

Ofício - NA 798 (101509205)

SEI SEI-360007/003919/2025 / pg. 1

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 42



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:03
Número do documento: 25060409040488900000482741784
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060409040488900000482741784>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 04/06/2025 09:04:05

Num. 503731623 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 43

REMESSA DE OFÍCIOS



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 43



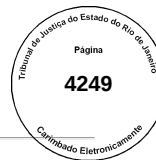
Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:03
Número do documento: 25060212115538300000482414226
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060212115538300000482414226>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 02/06/2025 12:11:55

Num. 503363741 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 44



ENC: Ofício - 8000337-63.2025.8.05.0258 - Teofilândia-Ba

De Teofilândia Vara Cível <vcivelteofilandia@tjba.jus.br>

Data Seg, 02/06/2025 12:08

Para saa.ifp@pcivil.rj.gov.br <saa.ifp@pcivil.rj.gov.br>

1 anexo (23 KB)

8000337-63.2025.8.05.0258 - IIRJ.pdf;

Prezados(as),

pelo presente encaminhamos ofício expedidos nos autos nº 8000337-63.2025.8.05.0258, para os devidos fins.

Atenciosamente,

Vara de Jurisdição Plena - Feitos Cíveis
Comarca de Teofilândia-Ba
Fórum Ana Oliveira.
Praça Lomanto Jr., 229, Centro, Teofilândia-Ba
CEP 48770-000
Fone 75 3268-2144
Whatsapp 55 71 81573249
Balcão Virtual <https://guest.lifesize.com/8430921>

<https://outlook.office365.com/mail/vcivelteofilandia@tjba.jus.br/sentitems/id/AAQkADJmN2NhODIyLTY0MDU0NDI4OS05YjhlLTZOTRhMDcwYTg...> 1/1

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (110/0869)

SEI 2025-06306859 / pg. 44



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:03

Número do documento: 25060212115559000000482414231

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060212115559000000482414231>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 02/06/2025 12:11:56

Num. 503363746 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 45

**Ofício - 8000337-63.2025.8.05.0258 - Teofilândia-Ba**

De Teofilândia Vara Cível <vcivelteofilandia@tjba.jus.br>

Data Seg, 02/06/2025 12:04

Para contato@crialgo.com.br <contato@crialgo.com.br>

📎 1 anexo (23 KB)

8000337-63.2025.8.05.0258 - RCPN.pdf;

Prezados(as),

pelo presente encaminhamos ofício expedido nos autos nº 8000337-63.2025.8.05.0258, para os devidos fins.

Atenciosamente,

Vara de Jurisdição Plena - Feitos Cíveis
Comarca de Teofilândia-Ba
Fórum Ana Oliveira.
Praça Lomanto Jr., 229, Centro, Teofilândia-Ba
CEP 48770-000
Fone 75 3268-2144
Whatsapp 55 71 81573249
Balcão Virtual <https://guest.lifesize.com/8430921>

<https://outlook.office365.com/mail/vcivelteofilandia@tjba.jus.br/sentitems/id/AAQkADJmN2NhODIyLTY0MDU0NDI4OS05YjhlLTZOTRhMDcwYTg...> 1/1

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (110/0869)

SEI 2025-06306859 / pg. 45



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:03

Número do documento: 25060212115647900000482414232

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060212115647900000482414232>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 02/06/2025 12:11:56

Num. 503363747 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 46

**Ofício - 8000337-63.2025.8.05.0258 - Teofilândia-Ba**

De Teofilândia Vara Cível <vcivelteofilandia@tjba.jus.br>
Data Seg, 02/06/2025 11:58
Para iirgd.dipol@policiacivil.sp.gov.br <iirgd.dipol@policiacivil.sp.gov.br>

📎 1 anexo (23 KB)
8000337-63.2025.8.05.0258 - IDSP.pdf;

Prezados(as),

pelo presente encaminhamos ofício expedidos nos autos nº 8000337-63.2025.8.05.0258, para os devidos fins.

Atenciosamente,

Vara de Jurisdição Plena - Feitos Cíveis
Comarca de Teofilândia-Ba
Fórum Ana Oliveira.
Praça Lomanto Jr., 229, Centro, Teofilândia-Ba
CEP 48770-000
Fone 75 3268-2144
Whatsapp 55 71 81573249
Balcão Virtual <https://guest.lifsize.com/8430921>

<https://outlook.office365.com/mail/vcivelteofilandia@tjba.jus.br/sentitems/id/AAQkADJmN2NhODIyLTY0MDU0NDI4OS05YjhlLTZOTRhMDcwYTg...> 1/1
Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (110/0869) SEI 2025-06306859 / pg. 46



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:04
Número do documento: 25060212115712500000482414233
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060212115712500000482414233>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 02/06/2025 12:11:57

Num. 503363748 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 47



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TEOFILÂNDIA-BAHIA.

Fórum Ana Oliveira – Pç. Lomanto Junior, 229

Telefone (75) 3268-2144 / E-mail: vcivelteofilandia@tjba.jus.br

Ofício nº55/2025

REFERENTE: INVENTÁRIO (39) Nº 8000337-63.2025.8.05.0258

Teofilândia, 30 de maio de 2025

Senhor (a) Diretor,

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, encaminhe a esta unidade no prazo de 10 dias, o prontuário relativo ao RG de n. 2.524.046-4, para fins de instrução dos autos em epígrafe.

A informação solicitada poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico: vcivelteofilandia@tjba.jus.br.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito

Documento Assinado Digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006.

Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro

Endereço eletrônico: saa.isp@pcivil.rj.gov.br





PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TEOFILÂNDIA-BAHIA.

Fórum Ana Oliveira – Pç. Lomanto Junior, 229

Telefone (75) 3268-2144 / E-mail: vcivelteofilandia@tjba.jus.br

Ofício nº56/2025

REFERENTE: INVENTÁRIO (39) Nº 8000337-63.2025.8.05.0258

Teofilândia, 30 de maio de 2025

Senhor (a) Oficial(a),

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, encaminhe a esta unidade no prazo de 10 dias, cópia dos documentos utilizados para o registro de óbito relativo à certidão de id [497586397](#) (anexo) - matrícula 026377 01 55 2018 4 00018 126 0004695 13, para fins de instrução dos autos em epígrafe.

A informação solicitada poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico: vcivelteofilandia@tjba.jus.br.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito

Documento Assinado Digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006.

Registro Civil das Pessoas Naturais de Águas Lindas de Goiás - GO

Endereço eletrônico: contato@crialgo.com.br





PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TEOFILÂNDIA-BAHIA.

Fórum Ana Oliveira – Pç. Lomanto Junior, 229

Telefone (75) 3268-2144 / E-mail: vcivelteofilandia@tjba.jus.br

Ofício nº54/2025

REFERENTE: INVENTÁRIO (39) Nº 8000337-63.2025.8.05.0258

Teofilândia, 30 de maio de 2025

Senhor (a) Diretor,

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, encaminhe a esta unidade no prazo de 10 dias, o prontuário relativo ao RG de n. 11.015.717-2, para fins de instrução dos autos em epígrafe.

A informação solicitada poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico vcivelteofilandia@tjba.jus.br.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito

Documento Assinado Digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006.

Instituto de Identificação do Estado de São Paulo

Endereço eletrônico: iirgd.dispol@policiacivil.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

Processo: INVENTÁRIO n. 8000337-63.2025.8.05.0258
Órgão Julgador: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
REQUERENTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s): WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB:BA64863)
INVENTARIADO: JOAO FRANCISCO
Advogado(s):

DESPACHO

O oficial de justiça certificou que o requerente não reside no endereço informado nos autos, bem como ninguém na localidade o conhece.

Em pesquisa na base de dados da Receita Federal, observa-se que o requerente possui dois CPFs, o primeiro já cancelado por duplicidade:

Receita Federal - PF (4)

☐ Selecionar todos

Nome	Filiação 1	CPF	D. N.	Município - UF
☐ ANDERSON FERNANDES DE SOUSA	MARINETE PIRES DE SOUSA	03217251119	10/01/1971	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
☐ ANDERSON FERNANDES DE SOUSA	MARINETE PIRES DE SOUSA	07842928762	10/01/1971	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO

No entanto, é incomum o fato de que o nome tenha ficado grafado de forma diversa, notadamente quando o sobrenome materno seria SOUSA com S.

Em pesquisa pelo CPF remanescente, consta registro de ocorrência por estelionato no Rio de Janeiro, de número 064-12381/2015, sendo o requerente indicado como possível autor.

Feita consulta pela certidão de casamento de MARINETE PIRES DE SOUSA e JOÃO FRANCISCO, no SERP, não houve resultado válido - muito embora possa se tratar de documento antigo com dados ainda não inseridos eletronicamente.

Feita pesquisa por possíveis outros parentes do falecido JOÃO FRANCISCO, constaram-se dois irmãos, todos radicados no RJ, sendo incomum que o falecido tenha vindo a óbito em Águas Lindas de Goiás e sepultado em Cocalzinho de Goiás.





☐ JOAO FRANCISCO	LUCY MEDEIROS FRANCISCO	01526170787	28/09/1924	RIO DE JANEIRO - RJ
☐ ANTONIO FRANCISCO	LUCY MEDEIROS FRANCISCO	05963494753	30/10/1925	RIO DE JANEIRO - RJ
☐ NAGIB FRANCISCO	LUCY MEDEIROS FRANCISCO	02923599772	22/08/1927	RIO DE JANEIRO - RJ

Ainda, verifica-se que o RG de id [494188697](#) apresenta a naturalidade do falecido como sendo "RiA de Janeiro", além de não constar o cartório respectivo ao documento de origem, o que corrobora com a possibilidade de contrafação.

Por fim, a certidão de óbito no id [494188696](#) apresenta como RG do falecido o mesmo número de RG que seria de seu filho no id [494188695](#).

Os fatos já constatados indicam a possível ocorrência de ato indevido para a sucessão hereditária. No entanto, havendo interesse público em um inventário - ainda que, ausentes verdadeiros herdeiros, venham os bens à Fazenda Pública -, é preciso identificar qual seria a comarca responsável por processar o inventário, para que seja possível o declínio de competência, bem como a delegacia responsável por apurar os fatos possivelmente delituosos.

Determinam-se os seguintes atos adicionais:

a) oficie-se ao instituto de identificação do Estado de São Paulo para que encaminhe o prontuário relativo ao RG de n. 11.015.717-2;

b) oficie-se ao cartório respectivo para que encaminhe cópia dos documentos utilizados para o registro de óbito relativo à certidão de id [497586397](#);

c) oficie-se ao instituto de identificação do Estado do Rio de Janeiro para que encaminhe o prontuário relativo ao RG de n. 2.524.046-4;

d) com base na resposta do item "c", caso o documento esteja mesmo em nome de ANDERSON FERNANDES DE SOUZA ou de JOÃO FRANCISCO, solicite-se via SERP a certidão de nascimento respectiva.

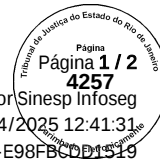
e) considerando que a penhora SISBAJUD não deu conta de indisponibilizar todo o valor em nome do falecido, determina-se o bloqueio adicional de 10 milhões de reais.

Data pelo sistema.

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito





Cod. Identificador: 1336B3D4-1A43-47D1-A389-E98FB0D1919

SINESP - Procedimentos

Número Nacional do Procedimento 59992617-00/2015/3305109	Tipo do Procedimento Boletim de Ocorrência	Município - UF São João de Meriti - RJ
Data 08/11/2015 14:48:19	Fuso Horário America/Sao_Paulo	Número Nacional Anterior N/I
Número Estadual do Procedimento 064-12381/2015	Unidade Policial de Registro 064a.Delegacia de Polícia	Unidade Policial Afeto 064a.Delegacia de Polícia
Situação do Procedimento Ativo		

Lista de Documentos

Tipo	Número	Data	Órgão
Relatório de Atendimento	064-12381/2015	08/11/2015	Outros

Lista de Ocorrências

Data Inicial 08/11/2015 13:00	Data Final 08/11/2015 13:00	Fuso Horário America/Sao_Paulo
Data Aproximada Não	Hora Aproximada Não	Período do Dia N/I
Tipo de Local Outro	Sub Grupo Local N/I	Descrição do Local RESIDÊNCIA
Ponto de Referência N/I	Endereço TRAVESSA MONTE LINDO, 144, FUNDOS, ENGENHEIRO BELFORD, São João de Meriti, Brasil, RJ, 25520341	

Naturezas das Ocorrências

Natureza da Ocorrência ESTELIONATO	Composição Código Art. 171 Caput do CPB	Meios Empregados N/I
Indicador de Tentativa Não	Indicador de Tráfico de Pessoas Não	Indicador de Maria da Penha Não

Envolvidos

Lista de Envolvimentos

Nome	Envolvimento	Natureza
UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	Vítima	ESTELIONATO
ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	Suposto Autor/infrator	ESTELIONATO

Pessoas

Nome UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	Tipo de Pessoa Pessoa Física	Desconhecido Não
Alcunha N/I	Nome Social N/I	Filiação 1 MARINETE PIRES DE SOUZA
Filiação 2 UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA	D. N. 26/12/1976	Idade 38
Idade Aproximada Sim	Sexo Masculino	Estado Civil Casado(a)
Profissão Motorista	Raça/Cor Parda	Escolaridade Ensino Médio Completo
Violência Doméstica Não	Em Serviço Não	Situação Rua Não

Lista de Telefones

Tipo	Número	Contato
N/I	212650719	UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA JUNIOR



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

SEI 2025-06306859 / pg. 52



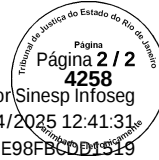
Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:04
Número do documento: 25051009502109500000479359254
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25051009502109500000479359254>
Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 10/05/2025 09:50:21

Num. 499998213 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 53



Cod. Identificador: 1336B3D4-1A43-47D1-A389-E98FB6D1919

Lista de Documentos

<i>Tipo do Documento</i> CPF - Cadastro de Pessoas Físicas	<i>Número do Documento</i> 026.032.057-90	<i>Nome</i> CPF/CIC
<i>Proprietário</i> UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	<i>Adulterado</i> Não	
<i>Tipo do Documento</i> RG - Carteira de Identidade	<i>Número do Documento</i> 096608740	<i>Nome</i> Identidade
<i>Proprietário</i> UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	<i>Adulterado</i> Não	
<i>Tipo do Documento</i> CNH	<i>Número do Documento</i> 00174656103	<i>Nome</i> CNH
<i>Proprietário</i> UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	<i>Data Expedição</i> 13/01/2011	<i>Data de Validade</i> 11/01/2016
<i>Adulterado</i> Não		

<i>Nome</i> ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	<i>Tipo de Pessoa</i> Pessoa Física	<i>Desconhecido</i> Não
<i>Alcunha</i> N/I	<i>Nome Social</i> N/I	<i>Filiação 1</i> MARINETE PIRES DE SOUZA
<i>Filiação 2</i> UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA	<i>D. N.</i> 10/01/1971	<i>Idade</i> 44
<i>Idade Aproximada</i> Sim	<i>Sexo</i> Masculino	<i>Estado Civil</i> Solteiro(a)
<i>Profissão</i> Outra	<i>Raça/Cor</i> Parda	<i>Escolaridade</i> Ensino Médio Completo
<i>Violência Doméstica</i> Não	<i>Em Serviço</i> Não	<i>Situação Rua</i> Não

Lista de Telefones

<i>Tipo</i> N/I	<i>Número</i> 219669556	<i>Contato</i> ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
--------------------	----------------------------	---

Lista de Documentos

<i>Tipo do Documento</i> RG - Carteira de Identidade	<i>Número do Documento</i> 56712072-7	<i>Nome</i> Identidade
<i>Proprietário</i> ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	<i>Adulterado</i> Não	
<i>Tipo do Documento</i> CPF - Cadastro de Pessoas Físicas	<i>Número do Documento</i> 078.429.287-62	<i>Nome</i> CPF/CIC
<i>Proprietário</i> ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	<i>Adulterado</i> Não	

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

SEI 2025-06306859 / pg. 53



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.***-01 em 31/07/2025 08:34:04
Número do documento: 25051009502109500000479359254
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25051009502109500000479359254>
Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 10/05/2025 09:50:21

Num. 499998213 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOÃO FRANCISCO

CPF
015.261.707-87

Matrícula
026377 01 55 2018 4 00018 126 0004695 13

Data do falecimento	Dia	Mês	Ano	Horário do falecimento	
doze de julho de dois mil e dezoito	12	07	2018	19:00 horas	
Local de falecimento	Município de falecimento	UF			
Em domicílio, na Quadra A-25 Lote 16, Mansões Olinda	Águas Lindas de Goiás	GO			
Sexo	Estado civil	Nome do último cônjuge ou convivente			
masculino	Solteiro	Não informado			
Idade	Dia	Mês	Ano	Município da naturalidade	UF
93 anos	28	09	1924	Rio de Janeiro	RJ
Nome do(a)s Genitor(es) Hermenegildo Francisco; Lucy Medeiros Francisco					
Causa da morte Morte sem assistência médica.					
Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas				Número do documento	
Dinoel Cavalcante Guimarães				3050-GO	
Local de sepultamento / Cremação		Município		UF	
Cemitério Contagem No Município de Cocalzinho		Cocalzinho de Goiás		GO	
Data de registro	Dia	Mês	Ano		
treze de julho de dois mil e dezoito	13	07	2018		
Nome do declarante	Existência de bens	Existência de filhos			
Anderson Fernandes de Souza	SIM	Anderson Fernandes de Souza, idade 46 anos			
Anotações/Averbações Pelo declarante foi-me dito que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido, sabendo que o mesmo não era eleitor. Deixou um filho. Certidão de nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil do Rio de Janeiro, A-12, fls. 069, termo: 22364.					
Anotações voluntárias de cadastro rg: 25240464, Órgão Emissor: SSP - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					

CNS Nº 026377
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Águas Lindas de Goiás - GO

Sandro Alexander Ferreira - Oficial

Quadra 28, nº 01 - Centro CEP: 72923054 - Fone:
(61)36131522
e-mail: contato@crialgo.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Águas Lindas de Goiás - GO, 04/04/2025.

Selo digital: 01592504013186230060067

Valor cobrado por esta certidão: R\$ 0,00



Assinado eletronicamente por: Andreza Veras De Macedo - 04/04/2025 - 10:52:59, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra)
CNS: 026377 - Substituto - GO - Águas Lindas de Goiás
Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar>
Clique aqui para validar a certidão

Código Validador: xktj-6i8l

O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão. Esta certidão poderá ser materializada em até 30 dias da data de sua emissão em qualquer Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil. 9 / pg. 54



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:04
Número do documento: 25042410404419100000477194118
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410404419100000477194118>
Assinado eletronicamente por: SANDRA CELESTE RAMOS SILVA PIMENTEL - 24/04/2025 10:40:44

Num. 497586397 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508131150177100000005986734>
Número do documento: 2508131150177100000005986734

Num. 6370263 - Pág. 55

INFORMAÇÕES DO BANCO ITAU SOBRE A ORDEM DE BLOQUEIO



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 55



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:05
Número do documento: 25042410113074800000477184307
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410113074800000477184307>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 24/04/2025 10:11:31

Num. 497574651 - Pág. 1

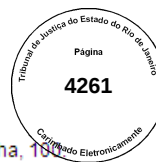


Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 56



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
04344-902 - São Paulo - SP



PJ 3104789

São Paulo, 23 de abril de 2025

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Ref.: Ofício nº 2025003154733600001 - Datado de 23/04/2025

Processo nº. 80003376320258050258

Em atenção à determinação contida na ordem sob referência, vimos dar a devida ciência que em decorrência de uma falha sistêmica pontual e não intencional, esta Instituição respondeu de forma equivocada o valor efetivado na ordem de bloqueio recebida via SISBAJUD sob referência.

Nesse sentido, visando prestar à devida correção em relação ao cumprimento da referida determinação eletrônica, ora retificamos as informações do atendimento ao protocolo SISBAJUD sob referência, e desta feita solicitamos que seja considerado o valor de R\$ 115.732,01 que recaiu sobre a ativos ligados a corretora, quanto ao cumprimento da aludida ordem SISBAJUD do executado JOAO FRANCISCO (CPF: 015.261.707/87)

Pedimos que eventual desdobramento da ordem sendo desbloqueio/transferência, encaminhar a presente missiva para darmos prosseguimento no atendimento da demanda.





Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
04344-902 - São Paulo - SP



Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as
nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,
Itaú Unibanco S/A e Seu Conglomerado
Gerência de Ofícios
E-mail: itaujudicial@itau-unibanco.com.br

AO (À)
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA TEOFILINDIA
vcivelteofilandia@tjba.jus.br



RESPOSTA BANCO ITAU - Processo nº: 80003376320258050258 - PJ 3104789

De Resposta Ofícios Itau <respostaoficiositau@itau-unibanco.com.br>

Data Qua, 23/04/2025 11:43

Para Teofilândia Vara Cível <vcivelteofilandia@tjba.jus.br>

 1 anexo (29 KB)

Resposta_oficio_PJ3104789_20250423_114245950.pdf;

Referente:

Ofício nº: 2025003154733600001 – Datado de 23/04/2025

Processo nº 80003376320258050258

VARA DE JURISDIÇÃO PLENA TEOFILÂNDIA

Cumpre-nos encaminhar pelo arquivo anexo manifestação em relação ao ofício recepcionado por esta Instituição.

Nesse sentido, vimos solicitar o especial obséquio de **acusar o recebimento**.

No entanto, damos a devida ciência que este meio eletrônico, e-mail ora utilizado, não se trata de via devidamente cadastrada e habilitada para o recebimento de demandas advindas dos órgãos solicitantes.

O Itaú Unibanco disponibiliza o e-mail ItauJudicial@itau-unibanco.com.br para recebimento de novos ofícios, que serão cadastrados para a área responsável. Esclareceremos que a referida caixa departamental não presta qualquer tipo de esclarecimento ou retirada de dúvida, sendo esta apenas um meio para recebimento de ofícios.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar às nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Superintendência de Ofícios e Operações Centralizadas

Itaú Unibanco

Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100 - Torre Conceição - 08º Azul
04344-902 - São Paulo/SP

Identificador email automatizado: 23db49fa-001e-443b-a7ab-fb7b46150a51

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 58



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:05

Número do documento: 25042410113172100000477184310

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410113172100000477184310>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 24/04/2025 10:11:32

Num. 497574654 - Pág. 1



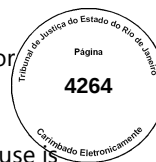
Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 59

responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.



This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



RESPOSTA ORDEM SISBAJUD



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 60



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.***-01 em 31/07/2025 08:34:05
Número do documento: 25042410101952500000477181499
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410101952500000477181499>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 24/04/2025 10:10:19

Num. 497574643 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 61

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20250031547336
Data/hora de protocolamento: 03/04/2025 14:41
Número do processo: 8000337-63.2025.8.05.0258
Juiz solicitante do bloqueio: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS protocolado por (IGOR SPOCK SILVEIRA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado
01526170787: JOAO FRANCISCO
Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 4.000.314,46

Respostas

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 ABR 2025 14:41	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 4.000.000,00	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 4.000.000,00	04 ABR 2025 05:03

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 ABR 2025 14:41	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 4.000.000,00	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 314,46	03 ABR 2025 20:13

24/04/2025 10:08

1 / 2

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 61



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.***-01 em 31/07/2025 08:34:05
Número do documento: 25042410101988900000477184302
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410101988900000477184302>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 24/04/2025 10:10:20

Num. 497574646 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 62

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 ABR 2025 14:41	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 4.000.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 ABR 2025 19:03

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 ABR 2025 14:41	Bloqueio de Valores	IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	R\$ 4.000.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 ABR 2025 20:31



24/04/2025 10:08

2 / 2

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 62



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:05
Número do documento: 25042410101988900000477184302
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042410101988900000477184302>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 24/04/2025 10:10:20

Num. 497574646 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 63

CERTIDÃO:



Certifico e dou fé, Eu Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi aos Endereços indicado pelo presente mandado, e aí sendo deixei de proceder a intimação do Sr. Anderson Fernandes de Souza, devido não ter encontrado nos endereços indicado. Certifico mais que obtendo informações dos Residentes das localidades não souberam informar de quem se tratava. assim sendo devolvo o presente mandado ao Cartório para as devidas providencias.

Teofilândia - Bahia, 04.04.2025

José Itamar Moura de Oliveira

Cadastro: 801.344-6



03/04/2025, 15:55

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
8000337-63.2025.8.05.0258 Inventário - Jurisdição: Teofilândia
Destinatário: Anderson Fernandes De Souza
Endereço:

Rua Antônio Serapião 02, nº 166, Centro, em Teofilândia/BA

AGC Canto, 166, Rua Principal, s/n, Canto, TEOFILÂNDIA - BA - CEP: 48770-971



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

Processo: INVENTÁRIO n. 8000337-63.2025.8.05.0258
Órgão Julgador: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
REQUERENTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s): WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB:BA64863)
INVENTARIADO: JOAO FRANCISCO
Advogado(s):

DESPACHO

Processo sem razão para segredo de justiça, uma vez que os dados bancários são de pessoa falecida, não havendo o que se falar em proteção à intimidade. Retire-se.

Ainda, sem razão para o protocolo na fila de decisão de urgência.

Chama a atenção o fato de que o falecido morreu em 2018 e somente agora se estaria tomando providência quanto a um inventário de mais de 3 milhões de reais.

Por tal razão, foi feita pesquisa no PJe em relação ao falecido e constatou-se a existência de outras distribuições em relação ao mesmo falecido:

Processo	Características	Órgão julgador	Juiz	Garantias	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo
8000337-63.2025.8.05.0258		VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA			02/04/2025	INVENTÁRIO	ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	JOAO FRANCISCO
8000014-97.2025.8.05.0245		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ			06/01/2025	ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80	ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	JOAO FRANCISCO
8000680-54.2017.8.05.0124		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA			18/05/2017	INVENTÁRIO	IZABEL FELIX MOREIRA FRANCISCO	JOAO FRANCISCO
0501656-67.2014.8.05.0150		1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO DE LAURO DE FREITAS			11/07/2014	ARROLAMENTO COMUM	IZABEL FELIX MOREIRA FRANCISCO	JOAO FRANCISCO

A segunda e a última foram extintas.

Chama ainda a atenção que, em relação à segunda, atuando o mesmo procurador destes autos, foi informado que o requerente residiria em Sento Sé. Extinto o processo, uma vez que o magistrado não possibilitou a liberação dos valores como alvará, houve o protocolo nesta comarca, afirmando-se que o requerente aqui reside. Mais incomum é que o falecido teria endereço em Goiás. Ainda, a parte requerente teria alegado que não há outros herdeiros, mas nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124 existe outra requerente.

Acrescenta-se que a procuração juntada nesses autos, embora seja diversa daquela juntada no processo de Sento Sé, tem rigorosamente o mesmo desenho de assinatura, o qual, por sua vez, diverge daquele que consta no RG.

Por todas essas situações, comunique-se o fato nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124, para que o referido juízo tenha ciência, servindo o presente como ofício.

Intime-se pessoalmente o requerente para confirmar ao oficial de justiça se assinou ou não a procuração que consta nos autos, bem como se tem ciência do processo, se realmente foi o declarante do óbito de id 494188696 e se o RG de id 494188695 é realmente o seu. Serve o presente como mandado.

Por cautela, havendo elementos que podem indicar fraude em um ou outro processo, e para que não haja a tentativa de fato semelhante em diverso estado da federação, cuja busca não seja acessível pelo PJe da Bahia, e até que se afira corretamente a competência territorial para o feito, determina-se a indisponibilidade dos bens do falecido JOAO FRANCISCO - CPF: 015.261.707-87 (INVENTARIADO), cabendo ao cartório adotar a comunicação de forma que seja mais célere.

Ainda, confirmem-se os dados no SERP e requisito do RCPN respectivo a certidão de óbito conforme dados de id 494188696.

Conclua-se somente após o integral cumprimento, independentemente de petições de desistência.

Data pelo sistema.

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito

https://pje.tjba.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documento/HTML/seam?conversationPropagation=none&idBin=474268802&idProcessoDoc=4943...

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:06

Número do documento: 25040409564190700000474456559

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040409564190700000474456559>

Assinado eletronicamente por: JOSE ITAMAR MOURA DE OLIVEIRA - 04/04/2025 09:56:46

Num. 494566625 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 65

03/04/2025, 15:55

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS

03/04/2025 11:33:49

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 494349240



25040311334916900000474268802

imprimir

INDICAÇÃO
EXD. 03.04.2025 AS 15:33 HS
Dist 03.04.2025 AS 14:46 HS

https://pje.tjba.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=474268802&idProcessoDoc=4943... 2/2



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:06

Número do documento: 25040409564190700000474456559

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040409564190700000474456559>

Assinado eletronicamente por: JOSE ITAMAR MOURA DE OLIVEIRA - 04/04/2025 09:56:46

Num. 494566625 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 66

03/04/2025, 15:56

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
8000337-63.2025.8.05.0258 Inventário - Jurisdição: TEOFILÂNDIA
Destinatário: Anderson Fernandes De Souza
Endereço:

Rua Antônio Serapião 02, nº 166, Centro, em TEOFILÂNDIA/BA

AGC Canto, 166, Rua Principal, s/n, Canto, TEOFILÂNDIA - BA - CEP: 48770-971



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

Processo: INVENTÁRIO n. 8000337-63.2025.8.05.0258
Órgão Julgador: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
REQUERENTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s): WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB-BA64863)
INVENTARIADO: JOAO FRANCISCO
Advogado(s):

DESPACHO

Processo sem razão para segredo de justiça, uma vez que os dados bancários são de pessoa falecida, não havendo o que se falar em proteção à intimidade. Retire-se.

Ainda, sem razão para o protocolo na fila de decisão de urgência.

Chama a atenção o fato de que o falecido morreu em 2018 e somente agora se estaria tomando providência quanto a um inventário de mais de 3 milhões de reais.

Por tal razão, foi feita pesquisa no PJe em relação ao falecido e constatou-se a existência de outras distribuições em relação ao mesmo falecido:

Processo	Características	Órgão julgador	Juiz Garantias	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo
8000337-63.2025.8.05.0258		VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA		02/04/2025	INVENTÁRIO	ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	JOAO FRANCISCO
8000014-97.2025.8.05.0245		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ		06/01/2025	ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80	ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	JOAO FRANCISCO
8000680-54.2017.8.05.0124		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA		18/05/2017	INVENTÁRIO	IZABEL FELIX MOREIRA FRANCISCO	JOAO FRANCISCO
0501656-67.2014.8.05.0150		1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO DE LAURO DE FREITAS		11/07/2014	ARROLAMENTO COMUM	IZABEL FELIX MOREIRA FRANCISCO	JOAO FRANCISCO

A segunda e a última foram extintas.

Chama ainda a atenção que, em relação à segunda, atuando o mesmo procurador destes autos, foi informado que o requerente residiria em Sento Sé. Extinto o processo, uma vez que o magistrado não possibilitou a liberação dos valores como alvará, houve o protocolo nesta comarca, afirmando-se que o requerente aqui reside. Mais incomum é que o falecido teria endereço em Goiás. Ainda, a parte requerente teria alegado que não há outros herdeiros, mas nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124 existe outra requerente.

Acrescenta-se que a procuração juntada nesses autos, embora seja diversa daquela juntada no processo de Sento Sé, tem rigorosamente o mesmo desenho de assinatura, o qual, por sua vez, diverge daquele que consta no RG.

Por todas essas situações, comunique-se o fato nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124, para que o referido juízo tenha ciência, servindo o presente como ofício.

Intime-se pessoalmente o requerente para confirmar ao oficial de justiça se assinou ou não a procuração que consta nos autos, bem como se tem ciência do processo, se realmente foi o declarante do óbito de id 494188696 e se o RG de id 494188695 é realmente o seu. Serve o presente como mandado.

Por cautela, havendo elementos que podem indicar fraude em um ou outro processo, e para que não haja a tentativa de fato semelhante em diverso estado da federação, cuja busca não seja acessível pelo PJe da Bahia, e até que se afira corretamente a competência territorial para o feito, determina-se a indisponibilidade dos bens do falecido JOAO FRANCISCO - CPF: 015.261.707-87 (INVENTARIADO), cabendo ao cartório adotar a comunicação de forma que seja mais célere.

Ainda, confirmem-se os dados no SERP e requisito do RCPN respectivo a certidão de óbito conforme dados de id 494188696.

Conclua-se somente após o integral cumprimento, independentemente de petições de desistência.

Data pelo sistema.

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito

https://pje.tjba.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documento/HTML/seam?conversationPropagation=none&idBin=474268802&idProcessoDoc=4943...

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:06

Número do documento: 25040409564190700000474456559

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040409564190700000474456559>

Assinado eletronicamente por: JOSE ITAMAR MOURA DE OLIVEIRA - 04/04/2025 09:56:46

Num. 494566625 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 67

03/04/2025, 15:56

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS
03/04/2025 11:33:49
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 494349240

imprimir

25040311334916900000474268802

https://pje.tjba.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documento/HTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=474268802&idProcessoDoc=4943... 2/2



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:06
Número do documento: 25040409564190700000474456559
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040409564190700000474456559>
Assinado eletronicamente por: JOSE ITAMAR MOURA DE OLIVEIRA - 04/04/2025 09:56:46

Num. 494566625 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 68



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
8000337-63.2025.8.05.0258 Inventário - Jurisdição: Teofilândia
Destinatário: Anderson Fernandes De Souza
Endereço:

Rua Antônio Serapião 02, nº 166, Centro, em Teofilândia/BA

AGC Canto, 166, Rua Principal, s/n, Canto, TEOFILÂNDIA - BA - CEP: 48770-971



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

Processo: INVENTÁRIO n. 8000337-63.2025.8.05.0258
Órgão Julgador: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
REQUERENTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s): WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB:BA64863)
INVENTARIADO: JOAO FRANCISCO
Advogado(s):

DESPACHO

Processo sem razão para segredo de justiça, uma vez que os dados bancários são de pessoa falecida, não havendo o que se falar em proteção à intimidade. Retire-se.

Ainda, sem razão para o protocolo na fila de decisão de urgência.

Chama a atenção o fato de que o falecido morreu em 2018 e somente agora se estaria tomando providência quanto a um inventário de mais de 3 milhões de reais.

Por tal razão, foi feita pesquisa no PJe em relação ao falecido e constatou-se a existência de outras distribuições em relação ao mesmo falecido:

Processo	Características	Órgão julgador	Juiz	Garantias	Autuado em	Classif
8000337-63.2025.8.05.0258		VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA			02/04/2025	INVEI
8000014-97.2025.8.05.0245		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ			06/01/2025	ALVA LEI 61
8000680-54.2017.8.05.0124		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA			18/05/2017	INVEI
0501656-67.2014.8.05.0150		1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO DE LAURO DE FREITAS			11/07/2014	ARRC COMI

https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listview.seam?x=250403113349169000004/4268802

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 03/04/2025 11:33:49

Num. 494349240 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listview.seam?x=25081311501771000000005986734

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 69



A segunda e a última foram extintas.

Chama ainda a atenção que, em relação à segunda, atuando o mesmo procurador destes autos, foi informado que o requerente residiria em Sento Sé. Extinto o processo, uma vez que o magistrado não possibilitou a liberação dos valores como alvará, houve o protocolo nesta comarca, afirmando-se que o requerente aqui reside. Mais incomum é que o falecido teria endereço em Goiás. Ainda, a parte requerente teria alegado que não há outros herdeiros, mas nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124 existe outra requerente.

Acrescenta-se que a procuração juntada nesses autos, embora seja diversa daquela juntada no processo de Sento Sé, tem rigorosamente o mesmo desenho de assinatura, o qual, por sua vez, diverge daquele que consta no RG.

Por todas essas situações, comunique-se o fato nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124, para que o referido juízo tenha ciência, servindo o presente como ofício.

Intime-se pessoalmente o requerente para confirmar ao oficial de justiça se assinou ou não a procuração que consta nos autos, bem como se tem ciência do processo, se realmente foi o declarante do óbito de id [494188696](#) e se o RG de id [494188695](#) é realmente o seu. Serve o presente como mandado.

Por cautela, havendo elementos que podem indicar fraude em um ou outro processo, e para que não haja a tentativa de fato semelhante em diverso estado da federação, cuja busca não seja acessível pelo PJe da Bahia, e até que se afira corretamente a competência territorial para o feito, determina-se a indisponibilidade dos bens do falecido JOAO FRANCISCO - CPF: 015.261.707-87 (INVENTARIADO), cabendo ao cartório adotar a comunicação de forma que seja mais célere.

Ainda, confirmem-se os dados no SERP e requisito do RCPN respectivo a certidão de óbito conforme dados de id [494188696](#).

Conclua-se somente após o integral cumprimento, independentemente de petições de desistência.

Data pelo sistema.

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito



requisição SERP



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 70



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:06

Número do documento: 25040311123079200000474259115

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040311123079200000474259115>

Assinado eletronicamente por: SANDRA CELESTE RAMOS SILVA PIMENTEL - 03/04/2025 11:12:31

Num. 494338788 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 71

Visualização de Dados do Registro

Cartório de Registro:

Águas Lindas de Goiás

Nº CNJ: 026377

UF: GO

Registro de Óbito

Nome do Registrado: JOAO FRANCISCO
Nome do Genitor 1: LUCY MEDEIROS FRANCISCO
Nome do Genitor 2: HERMENEGILDO FRANCISCO
Data do Óbito: 12/07/2018

Matrícula: 026377015520184000018126000469513
Data de Entrada: 20/07/2018
Data de Registro: 13/07/2018
Acervo: 01
Número do Livro: 00018
Número de Folha: 126
Número do Registro: 0004695

[< Voltar](#)[Solicitar certidão >](#)



Institucional

Políticas de Privacidade e Cookies

Contato

E-mail: contato@onserp.org.br

Endereço: SRTVS Quadra 701, Lote 5, Bloco A – Sala 221 – Centro Empresarial Brasília

CEP: 70.340-907 – Brasília-DF



Continua com dúvida?

Fale conosco pelo chat

Suporte

Fone: (11) 3195-8760

E-mail: suporte@registros.org.br

Redes sociais



Desenvolvido por

© 2024 - Todos os direitos reservados. Para uma melhor experiência utilize o Google Chrome.

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 72



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.***-01 em 31/07/2025 08:34:06

Número do documento: 25040311123126500000474259117

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040311123126500000474259117>

Assinado eletronicamente por: SANDRA CELESTE RAMOS SILVA PIMENTEL - 03/04/2025 11:12:31

Num. 494338790 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 73

REMESSA COMARCA DE ITAPARICA



Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 73



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:06

Número do documento: 25040310200590000000474241901

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040310200590000000474241901>

Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 03/04/2025 10:20:06

Num. 494317749 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>

Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 74

**OFÍCIO 8000337-63.2025.8.05.0258 - COMARCA DE TEOFILÂNDIA**

De Teofilândia Vara Cível <vcivelteofilandia@tjba.jus.br>

Data Qui, 03/04/2025 10:18

Para ITAPARICA 1VCIVEL <itaparica1vcivel@tjba.jus.br>

1 anexo (97 KB)

8000337-63.2025.8.05.0258-1743684943816-671466-despacho.pdf;

Prezados(as),

de ordem do MM Juiz de Direito desta comarca, encamaminhamos despacho proferido nos autos nº 8000337-63.2025.8.05.0258, servindo como ofício, para conhecimento e juntada aos autos nº 8000680-54.2017.8.05.0124 (vosso).

Atenciosamente,

Vara de Jurisdição Plena - Feitos Cíveis
Comarca de Teofilândia-Ba
Fórum Ana Oliveira.
Praça Lomanto Jr., 229, Centro, Teofilândia-Ba
CEP 48770-000
Fone 75 3268-2144
Whatsapp 55 71 81573249
Balcão Virtual <https://guest.lifesize.com/8430921>

<https://outlook.office365.com/mail/vcivelteofilandia@tjba.jus.br/sentitems/AAQkADJmN2NhODIyLTY0MDU0NDI4OS05YjhlLTZOTRhMDcwYTg...> 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:06
Número do documento: 25040310200614900000474241902
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040310200614900000474241902>
Assinado eletronicamente por: LAZARO OLIVEIRA RAMOS - 03/04/2025 10:20:06

Num. 494317750 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA

Processo: INVENTÁRIO n. 8000337-63.2025.8.05.0258
Órgão Julgador: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA
REQUERENTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s): WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB:BA64863)
INVENTARIADO: JOAO FRANCISCO
Advogado(s):

DESPACHO

Processo sem razão para segredo de justiça, uma vez que os dados bancários são de pessoa falecida, não havendo o que se falar em proteção à intimidade. Retire-se.

Ainda, sem razão para o protocolo na fila de decisão de urgência.

Chama a atenção o fato de que o falecido morreu em 2018 e somente agora se estaria tomando providência quanto a um inventário de mais de 3 milhões de reais.

Por tal razão, foi feita pesquisa no PJe em relação ao falecido e constatou-se a existência de outras distribuições em relação ao mesmo falecido:

Processo	Características	Órgão julgador	Juiz Garantias	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Nó(s) atual(is)	Última moviment.
8000337-63.2025.8.05.0258		VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TEOFILÂNDIA		02/04/2025	INVENTÁRIO	ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	JOAO FRANCISCO	VISUALIZAR	Conclusos para decisão
8000014-97.2025.8.05.0245		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ		06/01/2025	ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80	ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	JOAO FRANCISCO	VISUALIZAR	Decorrido prazo de WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR em 20/03/2025 23:59.
8000680-54.2017.8.05.0124		V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA		18/05/2017	INVENTÁRIO	IZABEL FELIX MOREIRA FRANCISCO	JOAO FRANCISCO	VISUALIZAR	Juntada de informação
0501656-67.2014.8.05.0150		1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO DE LAURO DE FREITAS		11/07/2014	ARROLAMENTO COMUM	IZABEL FELIX MOREIRA FRANCISCO	JOAO FRANCISCO	VISUALIZAR	Baixa Definitiva

A segunda e a última foram extintas.

Chama ainda a atenção que, em relação à segunda, atuando o mesmo procurador destes autos, foi informado que o requerente residiria em Sento Sé. Extinto o processo, uma vez que o magistrado não possibilitou a liberação dos valores como alvará, houve o protocolo nesta comarca, afirmando-se que o requerente aqui reside. Mais incomum é que o falecido teria endereço em Goiás. Ainda, a parte requerente teria alegado que não há outros herdeiros, mas nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124 existe outra requerente.

Acrescenta-se que a procuração juntada nesses autos, embora seja diversa daquela juntada no processo de Sento Sé, tem rigorosamente o mesmo desenho de assinatura, o qual, por sua vez, diverge daquele que

Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869)

SEI 2025-06306859 / pg. 75



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***-01 em 31/07/2025 08:34:07
Número do documento: 25040217182266400000474135048
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040217182266400000474135048>
Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 02/04/2025 17:18:23

Num. 494205037 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 76



consta no RG.

Por todas essas situações, comunique-se o fato nos autos n. 8000680-54.2017.8.05.0124, para que o referido juízo tenha ciência, servindo o presente como ofício.

Intime-se pessoalmente o requerente para confirmar ao oficial de justiça se assinou ou não a procuração que consta nos autos, bem como se tem ciência do processo, se realmente foi o declarante do óbito de id [494188696](#) e se o RG de id [494188695](#) é realmente o seu. Serve o presente como mandado.

Por cautela, havendo elementos que podem indicar fraude em um ou outro processo, e para que não haja a tentativa de fato semelhante em diverso estado da federação, cuja busca não seja acessível pelo PJe da Bahia, e até que se afira corretamente a competência territorial para o feito, determina-se a indisponibilidade dos bens do falecido JOAO FRANCISCO - CPF: 015.261.707-87 (INVENTARIADO), cabendo ao cartório adotar a comunicação de forma que seja mais célere.

Ainda, confirmem-se os dados no SERP e requisito do RCPN respectivo a certidão de óbito conforme dados de id [494188696](#).

Conclua-se somente após o integral cumprimento, independentemente de petições de desistência.

Data pelo sistema.

Igor Spock Silveira Santos

Juiz de Direito



SEGUE EM ANEXO:

- 1- PETIÇÃO (INVENTÁRIO JUDICIAL);**
- 2- PROCURAÇÃO DE ANDERSON FERNANDES;**
- 3-RG DE ANDERSON FERNANDES;**
- 4- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE ANDERSON FERNANDES;**
- 5- CERTIDÃO DE ÓBITO DE JOÃO FRANCISCO;**
- 6- RG DE JOÃO FRANCISCO;**
- 7- DOCUMENTO COM OS VALORES;**
- 8- CERTIDÃO INSS**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DOUTOR(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TEOFILÂNDIA/BA**

ANDERSON FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, maior, autônomo, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 078.429.287-62, residente e domiciliado na Rua Antônio Serapião 02, nº 166, Centro, em Teofilândia/BA, CEP 48770-971, por meio de seu advogado, com procuração anexa, **RESPEITOSAMENTE** vem, com fundamento nos arts. 611 do CPC e seguintes, requerer a abertura de

INVENTÁRIO JUDICIAL

em face do falecimento de **JOÃO FRANCISCO**, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 015.261.707-87, portador do RG nº 25240464 SSP/RJ, conforme abaixo:

I. DOS FATOS

1. Faleceu em 12/07/2018, na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, na Quadra A 25, Lote 16, Mansões Olinda, o Sr. **JOÃO FRANCISCO**, solteiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 015.261.707-87, portador do RG nº 25240464 SSP/RJ.
2. O falecido **não deixou testamento** e **não possui outros herdeiros**, sendo **ANDERSON FERNANDES DE SOUZA**, seu **único herdeiro**(filho), conforme certidão de óbito anexa.
3. O espólio é **composto apenas por valores em contas bancárias: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0080, CONTA: 70459, VALOR R\$: 3.878.094,62(Três milhões oitocentos e setenta oito mil e noventa quatro reais e sessenta dois centavos); BANCO CAIXA ECONÔMICA**



FEDERAL, AGÊNCIA: 0188, CONTAS: 5973155737; 8294641772; 8298155783; 8301677277; 80008298155783, VALOR R\$: 6.259,75(Seis mil e duzentos e cinquenta nove reais e setenta e cinco centavos) - (conforme Documento dos valores em anexo), sem outros bens ou dívidas relevantes.

II. DO DIREITO

O inventário é obrigatório (art. 611, CPC), ainda que para único herdeiro, e o bloqueio dos valores via **SISBAJUD** é medida necessária para garantir a regular partilha (Lei 11.441/2006 e Provimento CNJ 65/2020).

Por se tratar de herdeiro único, a partilha se torna única para o inventariante, sendo assim, dispensa a apresentação do formal de partilha.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) **Abertura de Inventário Judicial** em nome de JOÃO FRANCISCO, com a qualificação completa do requerente como único herdeiro;

b) **Expedição de ofício ao SISBAJUD** para bloqueio dos valores existentes na conta supracitada, em nome do falecido(a);

c) **Dispensa de citação de outros herdeiros** e formal de partilha (art. 610, CPC), por não existirem;

e) **Autorização para levantamento dos valores** após regular partilha.

IV. PROVAS

- Procuração de Anderson Fernandes;
- RG de Anderson Fernandes;
- Comprovante de Residência Anderson Fernandes;



- Certidão de Óbito;
- RG de João Francisco;
- Documento dos valores;
- Certidão do INSS.

Dá-se à causa o valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), que seja recolhido as custas processuais ao final do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Teofilândia/BA, 02 de Abril de 2025.

**WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO – OAB/BA nº 64863**



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, maior, autônomo, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 078.429.287-62, residente e domiciliado na **Rua Antônio Serapião 02, nº 166, Centro, em Teofilândia/BA, CEP 48770-971**.

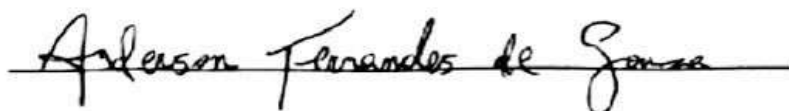
OUTORGADO: Dr. WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR, inscrito na OAB/BA nº 64.863, endereço profissional na Rua Cícero Feitosa, 392, Edif. Alcance Jurídico, sala 103, Alagadiço, Juazeiro – Bahia, endereço eletrônico: willinhajua2015@gmail.com.

OBJETO: representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procuradores outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad iudicia et extra*, para o foro em geral, especialmente para atuar em processo judicial podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber rpv, alvaras e fianças, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei nº 13.105/2015.

Teofilândia-BA, ____ de Abril de 2025.









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
**** JOÃO FRANCISCO ****

CPF
015.261.707-87

MATRÍCULA
026377 01 55 2018 4 00018 126 0004695 13

SEXO **MASCULINO** COR **PARDA** ESTADO CIVIL E IDADE **SOLTEIRO, 93 ANOS (NOVENTA E TRÊS ANOS)**

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO-RJ** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **CI/RG Nº 25240464 SSP/RJ** ELEITOR **Não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
HERMENEGILDO FRANCISCO E LUCY MEDEIROS FRANCISCO
RESIDIA E DOMICILIAVA QUADRA A 25, LOTE 16, MANSÕES OLINDA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

DATA E HORA DO FALECIMENTO **DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO - 19H 00MIN** DIA **12** MÊS **07** ANO **2018**

LOCAL DO FALECIMENTO
QUADRA A-25 LOTE 16, MANSÕES OLINDA, EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

CAUSA DA MORTE
MORTE SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **SEPULTAMENTO, CEMITÉRIO CONTAGEM NO MUNICÍPIO DE COCALZINHO-GO, COCALZINHO DE GOIÁS-GO** DECLARANTE **ANDERSON FERNANDES DE SOUZA**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO **D.O. CAVALCANTE GUIMARÃES CRM 3050/GO** O ATESTADO DE ÓBITO FOI FIRMADO PELO DR. DINOEL **23727793-0**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Pelo declarante foi-me dito que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido, sabendo que o mesmo não era eleitor. Deixou um filho, a saber: Anderson Fernandes de Souza, 46 anos. Certidão de nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil do Rio de Janeiro, A-12, fls. 069, termo: 22364.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO	
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO
RG	25240464
CEP Residencial	72915552
ORGÃO EXPEDIDOR	SSP/RJ
DATA DE VALIDADE	*****
Grupo Sanguíneo	****

*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo Órgão solicitante.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SANDRO ALEXANDER FERREIRA - OFICIAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
MALL CENTRO, AV. DAS ARARAS, QUADRA 28,
UNIDADE 02, LOJA 03, CEP-72.923-054
contato@crialgo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Águas Lindas de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2022


Andreza Veras de Macedo
Substituta



Emol.: R\$ 48,72; Fund. Est: R\$ 10,35 ;
Tx. Jud.: R\$ 17,42; ISS: R\$ 2,44;
Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
01592212124673330010026

ARPENBRASIL AA 020574088 BRP





DE TALHAMENTO DA MATRÍCULA		DE TALHAMENTO		DE TALHAMENTO	
Matrícula	Padrão	Matrícula	Padrão	Matrícula	Padrão
001883015519871000305000053331	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	001883015519871000305000053331	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	001883015519871000305000053331	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
aaaaaa (00188-3) Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório) bb (01) Código do Acrevo, sendo: 01 - Acrevo Próprio 02 - Acrevo Alugado					
cc (15) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais ddddd (1987) Ano do Registro ee (1) Tipo do Livro, sendo: 1- Livro A (Nascimento) 2- Livro B (Casamento) 3- Livro B Auxiliar (Registro de					
fffff (0003) Número do livro gggg (050) Número da folha hhhhhhh (000533) Número do termo ii (31) Dígito Verificador					

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais





Anexo Processo nº 8000337-63.2025.8.05.0258 - BA (11070869) SEI 2025-06306859 / pg. 85



o documento foi gerado pelo usuário 087 ***-01 em 31/07/2025 08:34:08
nº do documento: 2504021611355200000474118640
em: <https://pje.trf4.jus.br/pep/Processos/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504021611355200000474118640>
gerado eletronicamente por: WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR - 02/04/2025 16:11:34

Num. 494188697 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 86



Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição	R\$ 3.878.094,62	RUA MARECHAL DEODORO 119 - 1001, BAIRRO CENTRO, PETROPOLIS RJ, CEP 25620-150 R.MAL DEODORO 119-1001 PETROPOLIS, PETROPOLIS RJ, CEP 25600-000 RUA MARECHAL DEODORO 119 - 1001, BAIRRO CENTRO, PETROPOLIS RJ, CEP 25620-150	Ag 0080 - Conta 0000000000070459	16 JAN 2025 07:38



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081311501771000000005986734>
Número do documento: 25081311501771000000005986734

Num. 6370263 - Pág. 1

Anexo Processo nº 000007-03/2025.0.00.0000 - RJ (13/07/2025) 001 2025-0000000000070459 (pg. 8)

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 13/08/2025 11:50:18



Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 8.259,75	R SAO SERAPIAO N84 0000000 VILA RE SAO PAULO SP03864 0000 AV WASHINGTON LUIS 774 CJ 27 0000000 SANTO AMARO SAO PAULO SP04662 0001 R MARECHAL DEODORO 119 1001 0000000 PETROPOLIS RJ25620 0150	Ag 0188 - Conta 0005973155737 Ag 0188 - Conta 0008294641772 Ag 0188 - Conta 0008298155783 Ag 0188 - Conta 0008301677277 Ag 0018 - Conta 80008298155783	16 JAN 2025 15:32





ANEXO I - OI/INSS/DIRBEN Nº 86/2003

Dados da APS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUAZEIRO

Código (UO): 04024050

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES HABILITADOS À PENSÃO POR MORTE

Certifico para os fins que se fizerem necessários que, até a presente data, não consta dependente habilitado à **Pensão por Morte** relativa ao óbito de:

Nome: JOAO FRANCISCO

Nome da Mãe: LUCY MEDEIROS FRANCISCO

Data de Nascimento: 28/09/1924

Identidade nº: 25420464

Órgão Emissor: OUTR
OS

UF: RJ

Data de Emissão:

Cartório:

Data do Óbito:

Data do Registro:

Livro:

Folha:

Termo:

JUAZEIRO, 23/01/2025.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/#/aberto/autenticidade> com o
 código 250123IS0RYGW74P7D5450

Esta é uma nova emissão deste documento a partir do código de autenticidade.

Proteção para o trabalhador e sua família

Data de Envio:

07/08/2025 13:51:36

De:

TJERJ/Institucional <depre.separ@tjrj.jus.br>

Para:

cap01vos@tjrj.jus.br

Assunto:

Ofício : 1180/2025/OF - Processo Nº: 0267682-05.2008.8.19.0001

Mensagem:

Prezado(a) Sr(a),

Informo que o documento foi autuado restrito no sistema SEI sob o nº 2025-06306859 e poderá ser consultado através do site do TJERJ, no seguinte menu: SERVIÇOS-SEI(Processo Administrativo Eletrônico) CONSULTA PÚBLICA.

Atenciosamente,
JORGE RICARDO PENNA DE OLIVEIRA
Serviço de Protocolo e Arquivo (SEPAR)
Departamento de Apoio à Presidência (DEPRE)
Gabinete da Presidência (GABPRES)
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel: + 55(21) 3133-2925
e-mail: depre.separ@tjrj.jus.br

Anexos:

2025-06306859 - OF. 1180-2025 - 1 VARA DE ORFAOS E SUCESSOES - APURACAO DOS FATOS - PROC.
0267682-05.2008.19.0001.pdf





CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CGJ CENTRAL DE IDENT DE FRAUDES PROCESSUAIS - CENIF

DECISÃO

2025-06306859

Trata-se de procedimento administrativo instaurado junto a esta Central de Identificação de Fraudes Processuais a partir de e-mail enviado pelo Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, encaminhando ofício relativo ao processo de inventário nº 0267682-05.2008.8.19.0001, em nome do falecido João Francisco, CPF nº 015.261.707-87, em tramitação na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, por determinação do Exmo. Juiz Leonardo Alves Barroso, o qual comunica supostas tentativas de atos fraudulentos para levantamento de verbas do inventariado em processos abertos em outras jurisdições e, por consequência, oficiar os demais órgãos superiores e cartórios extrajudiciais do País acerca da existência daquele inventário e a localização de valores existentes em contas judiciais de outros Tribunais do País em nome do falecido acima nominado, a fim de resguardar os direitos dos herdeiros sobre os bens do inventariado.

De início, a atuação da CENIF, somente se justifica na hipótese em que há indicativos concretos de práticas de supostas fraudes repetitivas que sejam capazes de, em tese, impactar negativamente a prestação jurisdicional, conforme inteligência dos artigos 1º e 3º do Provimento nº 91/2021 ("indícios de fraudes perpetradas processualmente") e dos "considerandos" expostos no ato normativo de instauração do referido Órgão, o que não se vislumbra no caso em tela.

De outro lado, o fato noticiado tem potencial repercussão criminal que demanda a devida apuração pela Polícia Judiciária, e, nesse sentido, o diligente magistrado já adotou providências ao determinar a comunicação respectiva ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Sem prejuízo, considerando que os fatos envolvem jurisdições diversas em outros Estados da Federação, **comunique-se às Corregedorias dos demais Tribunais de Justiça do País, nos termos do ofício encaminhado pelo juiz da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões, instruindo-se com cópias destes autos.**

Comunique-se ao magistrado noticiante.

Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DA SILVA BRANDAO LIMA, MAGISTRADO**, em 08/08/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11081593** e o código CRC **1F2C79CD**.

2025-06306859

11081593v2





CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CGJ DIRETORIA-GERAL DE APOIO A CGJ
CGJ - DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

OFÍCIO

	Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) DGAPO - Diretoria Geral de Apoio a Corregedoria Geral da Justiça DIPAD - Divisão de Processos Administrativos Central de Identificação de Fraudes Processuais – CENIF
--	---



Ofício CGJ/CENIF nº 64/2025

Proc. Adm. SEI nº 2025-06306859

Assunto: RECLAMAÇÃO (ASSUNTOS DIVERSOS)

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2025.



RESERVADO

Inicialmente, cumprimentando **Vossas Excelências**, reiteramos a importância da participação de todos no combate a fraudes processuais. Por esta razão, a Corregedoria Geral de Justiça, através do Provimento CGJ 91/2021, criou a *Central de Identificação de Fraudes Processuais – CENIF*, com o objetivo de receber informações que contenham indícios de fraudes processuais com características repetitivas, a fim de identificar e impedir a distribuição de demandas fabricadas artificialmente visando obter ganhos indevidos.

O SEI em epígrafe trata de procedimento administrativo deflagrado a partir de e-mail enviado a esta Central de Identificação de Fraudes pelo Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, acerca de supostas tentativas de atos fraudulentos para levantamento de verbas do inventariado no processo de inventário nº 0267682-05.2008.8.19.0001, em nome do falecido João Francisco, CPF nº 015.261.707-87, em processos abertos em outras jurisdições.

Nesse sentido, conforme o decidido (id. 11081593), ratificando as diligências já determinadas, encaminho a esse Órgão cópia integral do SEI em epígrafe, para ciência da existência do Inventário susomencionado e a localização de valores existentes em contas judiciais desse(s) Tribunais em nome do falecido acima nominado, a fim de resguardar os direitos dos herdeiros sobre os bens do inventariado.

Por fim, ressalta-se que o conteúdo do presente é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado.

Atenciosamente,

Drª. CRISTIANE DA SILVA BRANDÃO LIMA

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Presidente da Central de Identificação de Fraudes Processuais - CENIF

Às Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil



	Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) DIPAD - Divisão de Processos Administrativos Av. Erasmo Braga, 115 – 8º andar – sala 822 - Lâmina I – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-000 Tel: +55 21 3133-2885 – E-mail: cgj.dipad@tjrj.jus.br – PROT. 10780 CENIF - Central de Identificação de Fraudes Processuais - E-mail: cenif@tjrj.jus.br
Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregues pessoalmente".	



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DA SILVA BRANDAO LIMA**, **MAGISTRADO**, em 12/08/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11083009** e o código CRC **D0F22F30**.

2025-06306859

11083009v10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR Nº 0003648-24.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Fiscalização]

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO/OFÍCIO

O presente de expediente é oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Id. 6370263), por meio do qual comunica supostas tentativas de atos fraudulentos para levantamento de verbas do inventariado no processo de inventário nº 0267682-05.2008.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em nome do falecido João Francisco, CPF nº 015.261.707-87, em processos abertos em outras jurisdições.

Atendendo ao solicitado, determino que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, a fim de que a decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro (Id. 6370263 - página 91) seja atendida.

Após, archive-se.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça do Pará





A11

